



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 35028272000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 16561 - Inscrição: TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA  
Endereço: Rua DOS IMIGRANTES, 921 - Bairro BESENELLO - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWFZINWKXKYBDCH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 22 de Junho de 2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TREVISÓ COMBUSTÍVEIS LTDA**  
CNPJ: **35.028.272/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:30:53 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **C010.5564.3590.8E9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.028.272/0001-84  
**Razão Social:** TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA DOS IMIGRANTES / BESENELLO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061303490768766899

Informação obtida em 22/06/2023 14:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 488884**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA**

Raiz do CNPJ: 35.028.272

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : R DOS IMIGRANTES, 921, 88.270-000, BESENELLO

Certidão emitida às 12:41 de 28/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



Pref. Mun. de Nova Jussara  
129  
Fis nº 14

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.057 de 20/12/2013, atestamos que a edificação abaixo qualificada atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

**VALIDADE: 09/08/2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro da Endereço (RE): RE8225000288A							
Nome da Edificação: SALAVONY DOS SANTOS TRIDAPALLI							
Nome Fantasia: SALAVONY DOS SANTOS TRIDAPALLI							
Logradouro público: Rua dos Imigrantes						Nº: 921	
Bairro: CENTRO			Município: NOVA TRENTO/SC			CEP: 88270-000	
Complemento:				LAT/LONG: (-27.2864533,-48.9195154)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 1				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8225000397A			Característica de: Alta Complexidade			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 212,56 (m²)							
Data da Solicitação: 09/08/2022			Quantidade de anexos: 1				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. AUTO POSTO							
Área da solicitação: 212,56 (m²)				Área aprovada: 212,56 (m²)			
Nº de pavimentos: 1		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m²)	
Complexidade: Alta Complexidade			Carga de Incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m²)		Situação: --		Lotação Máxima: 20
Tipo da Edificação: --		Tipo de Escada: --		Quantidade de Glp: --		Risco do Imóvel: Risco II	
Responsável técnico:				Registro (CREA/CAU/CRT):			
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	G-3 [Serviço automotivo e semelhantes] Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos)	0,00	20,00	212,56	0,00	212,56
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: TREVISÓ COMBUSTÍVEIS LTDA				Nome Fantasia: POSTO VIA BELLA			
CPF/CNPJ: 35.028.272/0001-84							
5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						
1	TREVISÓ COMBUSTÍVEIS LTDA						
6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO							
Resultado: DEFERIDO							
Observações:							



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 1969/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11313/CRF e parecer técnico nº 1753/2020, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME: TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA		
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 921, BAIRRO BESENELLO,		
CEP: 88270-000	MUNICÍPIO: NOVA TRENTO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 35.028.272/0001-84		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
EMPREENHIMENTO: TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA

**Localizada em**

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 921, BEZENELO,		
CEP: 88270-000	MUNICÍPIO: NOVA TRENTO	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 705875,010562 - UTM Y 6980105,871271		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo Interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental *deverão ser* precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 443216

CÓDIGO: 238830



O original desta licença, documento eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Claudio Borges em 20/09/2020 14:06:00



Não há



**Condições de validade**

**Descrição do empreendimento**

Trata-se de um estabelecimento para comércio de revenda varejista de combustíveis líquidos, SEM lavagem, lubrificação veicular e loja de conveniência (PAB/11312/CRF) instalado em um terreno com área de 882,87m<sup>2</sup> e área total construída de 199,65m<sup>2</sup>.

O empreendimento possui 02 (dois) tanques atmosféricos, horizontais, na condição subterrânea, de 30m<sup>3</sup> cada, sendo os dois tanques bi-compartimentados (15/15) para os combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada) e (óleo diesel S-10, etanol hidratado). Volume total de 60m<sup>3</sup>. Possui também um tanque subterrâneo de 1m<sup>3</sup> de capacidade para armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC). Todos os tanques subterrâneos são construídos de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 12785 e ABNT NBR 13312 e ABNT NR 15072 para o tanque de OLUC. São os chamados tanques pressurizados, ou seja, o primeiro tanque construído de aço carbono e o segundo de resina e fibra de vidro reforçadas, com espaço intersticial anular, que permite a instalação dos sensores para detecção de qualquer vazamento.

A atividade se enquadra de acordo com a Resolução CONSEMA nº03/2008, Anexo I, Código 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, posto de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos. Trata-se de um empreendimento de porte pequeno e médio potencial poluidor, portanto CLASSE IB (VT<=60m<sup>3</sup>).

**Aspectos florestais**

1. Reserva Legal: a empresa encontra-se instalada em área urbana, não sendo necessária a Averbação de Reserva Legal;
2. Uso de APP: não fará uso de APP;
3. Autorização de corte de vegetação: não será necessário a supressão de vegetação;
4. Espécie da flora e/ou Fauna ameaçadas de extinção: no terreno não há fauna nem flora ameaçada de extinção;
5. Área verde: não há.

**Controles ambientais**

1. 04 (quatro) brigas de monitoramento do lençol freático;
2. 01 (um) sistema separador de água e óleo (SSAO), para a pista de abastecimento, troca de óleo e área de tançagem, devendo atender os padrões de lançamento da Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº14.875/09;
3. Respirador dos tanques atmosféricos com válvulas de pressão e vácuo, retentora de vapores e combustíveis;
4. Efluentes do engo sanitário tratados por Fossa Sética e Filtro Anaeróbio com lançamento na Rede Pluvial;
5. Contentores para armazenamento de resíduos sólidos Classe I (ABNT/NBR-10.004:2004) e coleta seletiva;
6. Surtos nas unidades armazenadoras, filtro diesel e tanques;
7. Spill container;
8. Sistema Monitor de Vazamentos.

**Condições**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.875/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 1969/2020**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11313/CRFe parecer técnico nº 1753/2020, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME: TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA		
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 921, BAIRRO BESENELLO,		
CEP: 88270-000	MUNICÍPIO: NOVA TRENTO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 35.028.272/0001-84		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
EMPREENDIMENTO: TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA

**Localizada em**

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 921, BEZENELO,		
CEP: 88270-000	MUNICÍPIO: NOVA TRENTO	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 705875.010562 - UTM Y 6980105.871271		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 443216

CÓDIGO: 238830

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Cláudio Borges em 30/03/2020 14:06:01 conforme Portaria FATMA N° 135/2017.



Documentos em anexo

Não há

Condições de validade

**Programas ambientais**

- Programa de Monitoramento do Sistema de Controle Ambiental;
- Programa de Monitoramento dos Efluentes e da Qualidade das Águas Subterrâneas;
- Programa de Controle das Emissões Atmosféricas;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS;
- Programa de Prevenção e Combate a Incêndios de acordo com as Normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina;
- Programa de Tratamento de Efluentes Sanitários, tratados através de tanque séptico e filtro anaeróbio; e
- Programa de Tratamento de Efluentes de Pista e Lavação, tratados através de sistema separador água/óleo (SSAO).
- Plano de Ação Emergencial - PAE

**Medidas compensatórias**

Não há.

**1. Condições Específicas da LAO:**

- 1.1. Esta Licença NÃO autoriza o funcionamento do setor de Lavação de Veículos;
- 1.2. O empreendedor deverá realizar nova análise dos poços de monitoramento no prazo de 120 dias a contar da data de emissão desta Licença LAO e no caso de se apresentarem secos, deverão ser instalados, novos Poços de Monitoramento para se adequarem as normas estabelecidas na IN-01 IMA. Enviar a este Instituto IMA, laudo das análises com ART do responsável técnico. Caso haja necessidade da instalação de novos poços de monitoramento, enviar ao IMA documentação comprobatória, como relatório e ART do responsável técnico;
- 1.3. Apresentar dentro do prazo de 120 dias a contar da data de emissão desta Licença LAO, Cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- 1.4. Enviar ao IMA, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano relatórios de monitoramento ambiental:
  - a) Laudo anual de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs (Resolução CONAMA 420/2009) adicionalmente analisar TPH Fingerprint para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água. Deverão ser apresentados, ainda, os resultados dos brancos do método e dos surrogates (rastreadores) e: ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (Spike);
  - b) Laudo semestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO para os parâmetros: Ph, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis, observando a Resolução CONAMA 430/2011 e a Lei Estadual nº 14.675/2009. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado;
  - c) Cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto, nome e endereço da área de interesse; empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela coleta; identificação e assinatura do responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da matriz a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Claudio Borges em 30/03/2020 14:06:01 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 1969/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11313/CRFe parecer técnico nº 1753/2020, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

### Empreendedor

NOME: TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 921, BAIRRO BESENELLO,  
 CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO ESTADO: SC  
 CPF/CNPJ: 35.028.272/0001-84

### Para Atividade de

ATIVIDADE: 42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS  
 EMPREENDIMENTO: TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA

### Localizada em

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 921, BEZENELO,  
 CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO ESTADO: SC  
 COORDENADA PLANA: UTM X 705875.010562 - UTM Y 6980105.871271

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 443216

CÓDIGO: 238830

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Cláudio Borges em 30/03/2020 14:06:01 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.



Não há.



## Condições de validade

- quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados; data e horário de amostragem; data e horário de entrega ao laboratório; temperatura de chegada ao laboratório;
- d) Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART;
- 1.5. Tais resultados deverão ser apresentados em planilha, juntamente com dados históricos e com interpretação dos mesmos;
- 1.6. Os procedimentos de amostragem, prazos de validade de amostras, formas de acondicionamento e preservação de amostras devem atender às especificações descritas em normas reconhecidas nacional e/ou internacionalmente;
- 1.7. Os laudos analíticos devem contar com identificação do laboratório, do cliente e da amostra; data e horário de coleta e de extração / análise da amostra no laboratório; o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; a incerteza de medição de cada parâmetro; assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico;
- 1.8. As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e certificados de acordo com a NBR 17025 - Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, para os parâmetros de interesse;
- 1.9. Os resultados analíticos de BTEX e PAHs devem ser avaliados segundo Resolução CONAMA nº. 420/09 e no caso de TPH Fingerprint, na Lista Holandesa (Dutch Reference Framework - DRF);
- 1.10. Planilha contendo informações sobre a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de rerefino (Anexo 7). A Planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerefinador. Inserir as informações no Sistema Eletrônico para Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (MTR/IMA);
- 1.11. Esta LAO poderá ser a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento de qualquer das condicionantes.

**2. Condicionantes para próxima LAO:**

- 2.1. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento com ART do responsável pela elaboração do Relatório Técnico;
- 2.2. A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, conforme art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97.
- .....

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Pref. Mun. de Nova Trento  
136  
Fis nº 4

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **35.028.272/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140169773916**  
Data de emissão: **22/06/2023 14:30:28**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-66 - Data/Hora: 22/06/2023

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 22/06/2023 14:30:28





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Mun. de Nova  
137  
Fis nº 5

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7608038	21/06/2023	21/06/2023	21/09/2023

**Dados básicos:**

CNPJ: 35.028.272/0001-84  
Razão Social: TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA  
Nome fantasia: TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA  
Data de abertura: 04/05/2020

**Endereço:**

logradouro: RUA DOS IMIGRANTES, N 921  
N.º: 921 Complemento:  
Bairro: BESENELLO Município: NOVA TRENTO  
CEP: 88270-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e fitoquímicos.

Chave de autenticação	LUM386LL54H9FQAB
-----------------------	------------------

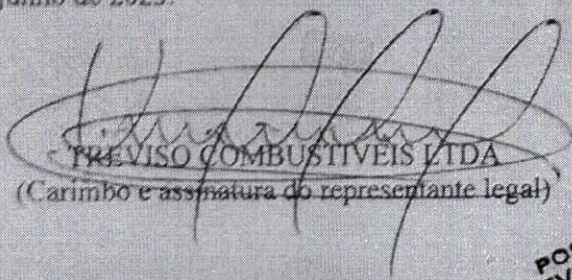




**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS HABILITATORIOS**

TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.028.272/0001-84, sediada na Rua dos Imigrantes, 921, Besenello, Nova Trento/SC, por intermédio do seu representante legal o Sr. Vinicius Somavilla, portador do CPF 007.727.099-12, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constante do edital de Pregão 057/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 28 de junho de 2023.

  
TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA  
(Carimbo e assinatura do representante legal)

POSTOS VIA BELLA  
TREVISO COMBUSTIVEIS  
CNPJ 35.028.272/0001-84

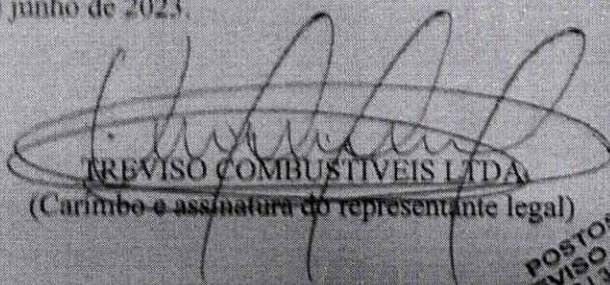




### DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.028.272/0001-84, sediada na Rua dos Imigrantes, 921, Besenello, Nova Trento/SC, por intermédio do seu representante legal o Sr. Vinicius Somavilla, portador do CPF 007.727.099-12, declara, sob as penas da lei, que nenhum de seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 28 de junho de 2023.

  
TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA  
(Carimbo e assinatura do representante legal)

POSTOS VIA BELLA  
TREVISO COMBUSTIVEIS  
CNPJ 35.028.272/0001-84



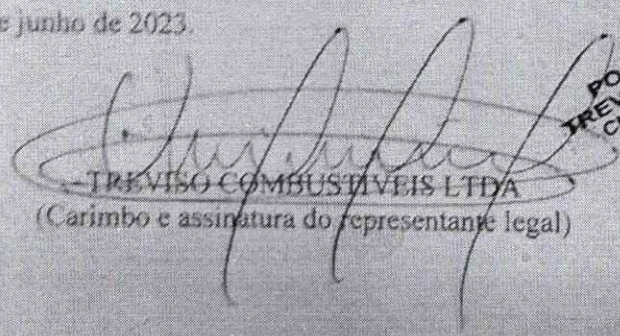
Prof. Mun. de Nova Trento  
140  
Fls nº 4



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.028.272/0001-84, sediada na Rua dos Imigrantes, 921, Besenello, Nova Trento/SC, por intermédio do seu representante legal o Sr. Vinicius Somnavilla, portador do CPF 007.727.099-12, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Trento, 28 de junho de 2023.

  
TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA  
(Carimbo e assinatura do representante legal)

POSTOS VIA BELLA  
TREVISO COMBUSTIVEIS  
CNPJ 35.028.272/0001-84





## DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.028.272/0001-84, sediada na Rua dos Imigrantes, 921, Besenello, Nova Trento/SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 28 de junho de 2023.

TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA

POSTOS VIA BELLA  
TREVISO COMBUSTIVEIS  
CNPJ 35.028.272/0001-84





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.461.509/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD SC 410</b>	NÚMERO <b>3558</b>	COMPLEMENTO <b>KM 16</b>
CEP <b>88.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANELINHA</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TECNOMAC01@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(48) 3264-0808/ (48) 3264-0806</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **20:22:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A Lei nº 8.666/1993 exige, em seu art. 28, inc. III, para fins de demonstração da habilitação jurídica dos licitantes, a apresentação do “ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais”.

Logo, se essa exigência consta do instrumento convocatório, *as licitantes deverão apresentar seu ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada atual, todos devidamente registrados.*

Sendo assim, as licitantes poderiam apresentar apenas a última alteração, *desde que se tratasse da versão consolidada do contrato social*, documento que reúne todas as alterações já efetuadas. O contrato social consolidado elimina a necessidade de apresentação das alterações anteriores. Do contrário, as licitantes devem apresentar o ato constitutivo e todas as alterações.

A simples apresentação da última alteração do contrato social – *quando o contrato social não for consolidado* – ou do ato constitutivo originário sem as alterações já formalizadas não representa o ato constitutivo atualmente em vigor e, de fato, como regra, causaria a inabilitação da licitante.

Assim, para cumprimento dessa exigência de habilitação, deverá ser feita a juntada de contrato social com todas as suas alterações posteriores ou do contrato social consolidado, que reúne todas as alterações ocorridas até então. Em ambos os casos, devem ser acompanhados da certidão da Junta Comercial para fins de demonstração de que aqueles documentos trazidos ao certame são, efetivamente, os que estão em vigor. Qualquer alteração posterior faz com que a documentação anterior que não a contempla não esteja mais em vigor, tornando-se, portanto, imprestável para fins habilitatórios.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/06/2023 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 75.461.509/0001-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 649D.8779.7843.0433 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/06/2023 10:32:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**  
CNPJ: **75.461.509/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO

Data: 29/06/2023 10h32min



Número	Validade
240	29/07/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TECNOMAC CNPJ: 75.461.509/0001-30

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWJYUS7VTX0CPJG0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 29 de Junho de 2023





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

CPF/CNPJ: **75.461.509/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:31:24 do dia 29/06/2023 , com validade até o dia 29/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5nHQB0iGQazT0uoMULrH

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

RODOVIA SC 410, Nº 3558- KM 16- CENTRO  
88230-000 - CANELINHA - SC

CNPJ Nº 75.461.509/0001-30 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 250.85.320



**PREGAO ELETRONICO ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº057/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 29/06/2023 AS 09:00 HORAS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADAS CONSTANTE DO ANEXO I.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit Máximo	Total Preço Máximo
04	100.00	Galão 20 litros	ARLA 32	123,00	12.300,00
<b>TOTAL ESTIMADO EM R\$</b>					<b>12.300,00</b>

Valor total Estimado R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

- Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.
- Validade da Proposta: 60(sessentas) dias
- Condições de Pagamento: em até 30 dias.
- Prazo de Entrega: Conforme Edital
- Local de Entrega: Conforme Edital

**DADOS BANCARIOS:**

Razao social: **TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

**Banco do Brasil- 01 - Agencia:5385-6**

**Conta Corrente: 78774-4 - PIX: 75461598000130**

Canelinha/SC, 28 de junho de 2023.

EDSON LUIZ

SOUSA:9655111997

2

Assinado de forma digital por  
EDSON LUIZ SOUSA:96551119972  
Dados: 2023.06.26 20:06:42 -03'00'

**EDSON LUIZ DE SOUSA**  
**Sócio Administrador**  
**RG Nº1922268**  
**CPF Nº 965.511.199-72**





**TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**  
**RODOVIA SC 410, Nº 3585, KM 16 - CENTRO**  
**88230-000 -CANELINHA -SC**  
**CNPJ Nº 75.461.509/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 250.815.320**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.461.509/0001-30, sediada na Rodovia SC 410, Nº 3558, KM 16, Centro, Canelinha/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canelinha, 28 de junho de 2023

**EDSON LUIZ**  
**SOUSA:9655111**  
**9972**

Assinado de forma digital  
por EDSON LUIZ  
SOUSA:96551119972  
Dados: 2023.06.26 20:10:02  
-03'00'

---

**EDSON LUIZ DE SOUSA**  
**Sócio Administrador**  
**RG Nº1922268**  
**CPF Nº 965.511.199-72**



TECNOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA -  
RODOVIA SC 410, Nº 3558, KM 16 - CENTRO  
88230-000 - CANELINHA - SC  
CNPJ Nº 75.461.509/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 250.815.320

---

## DECLARAÇÃO

### ANEXO IV

**TECNOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 75.461.509/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr **EDSON LUIZ DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1922268, e do CPF Nº 965.511.199-72, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de Dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um X em caso afirmativo, o campo anterior)

Canelinha, 28 de junho de 2023

**EDSON LUIZ**

**SOUSA:96551119972**

Assinado de forma digital por  
EDSON LUIZ SOUSA:96551119972  
Dados: 2023.06.26 20:11:42 -03'00'

**EDSON LUIZ DE SOUSA**

**Sócio Administrador**

**RG Nº1922268**

**CPF Nº 965.511.199-72**



TECNOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA -  
RODOVIA SC 410, Nº 3558, KM 16 - CENTRO  
88230-000 - CANELINHA - SC  
CNPJ Nº 75.461.509/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 250.815.320

---



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

**TECNOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.461.509/0001-30, sediada na Rodovia SC 410, Nº 3558, Km 16 – CEP: 88230-000 – Centro – Canelinha/SC, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital social ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Canelinha/SC, 28 de junho de 2023.

**EDSON LUIZ**  
**SOUSA:96551119**  
**972**

Assinado de forma digital por  
EDSON LUIZ  
SOUSA:96551119972  
Dados: 2023.06.26 20:13:13  
-03'00'

---

**EDSON LUIZ DE SOUSA**  
**Sócio Administrador**  
**RG Nº1922268**  
**CPF Nº 965.511.199-72**



**ANEXO VI**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**Natureza do Licitante (Pessoa jurídica de responsabilidade limitada 206-2)**

Nome: **TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

CNPJ: **75.461.509/0001-30** (x) **EPP**

Endereço: **RODOVIA SC 410, Nº 3558,**

Complemento: **KM 16** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANELINHA UF:SC** CEP: **88230 000**

Inscrição estadual: **250.815.320**

Telefone comercial: **48 32640808**

Representante legal: **EDSON LUIZ DE SOUSA**

E-mail\*: **tecnomac01@hotmail.com**

RG: Emissor: **Nº1922268 – SESP-SC**

CPF: **Nº 965.511.199-72**

Celular: **48 988091456** ou **(48) 996448379 (Roberto)**

Data de nasc: **04/08/1972**

Responsável Financeiro: **EDSON LUIZ SOUSA**

Telefone: **48 988091456**

e-mail financeiro: **tecnomac01@hotmail.com**

**e-mail:(tecnomac01@hotmail.com) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais \*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;



IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**1.O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**2.O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

**3.A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.**

Canelinha, 28 de junho de 2023

---

**EDSON LUIZ DE SOUSA**  
Sócio Administrador  
RG Nº1922268  
CPF Nº 965.511.199-72



TECNOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA -  
RODOVIA SC 410, Nº 3558, KM 16 - CENTRO  
88230-000 - CANELINHA - SC  
CNPJ Nº 75.461.509/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 250.815.320

---



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATORIOS

**TECNOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.461.509/0001-30, sediada na Rodovia SC 410, Nº 3558, Km 16 – CEP: 88230-000 – Centro – Canelinha/SC, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Canelinha/SC, 28 de junho de 2023

**EDSON LUIZ**  
**SOUSA:965511**  
**19972**

Assinado de forma  
digital por EDSON LUIZ  
SOUSA:96551119972  
Dados: 2023.06.26  
20:14:35 -03'00'

---

**EDSON LUIZ DE SOUSA**  
**Sócio Administrador**  
**RG Nº1922268**  
**CPF Nº 965.511.199-72**



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 267643**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

Raiz do CNPJ: 75.461.509

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CANELINHA

Endereço da sede : RODOVIA SC 410

Certidão emitida às 10:59 de 16/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TECNOMAC COM. DE PEÇAS E ASSIST. TECNICA LTDA - EPP CNPJ: 75461509000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 10754 - TECNOMAC COM. DE PEÇAS E ASSIST. TECNICA LTDA - EPP  
Endereço: Rodovia ROD SC 410, 3558 - Bairro CENTRO - Compl. KM 16 - CEP 88.230-000

Código de Controle

CW0EXUIVFPVTBMI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Canelinha (SC), 27 de Junho de 2023





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

#### EMPRESA

Nome Empresarial: TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200502110	75.461.509/0001-30	08/04/1981	20/04/1981

Endereço:  
RODOVIA SC 410, 3558 KM 16, CENTRO, CANELINHA, SC - CEP: 88230000

#### OBJETO SOCIAL

VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RETROESCAVADEIRAS, TRATORES ESCAVOS CARREGADORES, TRATORES AGRÍCOLAS E DE ESTEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS AFINS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
10.000,00 DEZ MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 2.000,00 DOIS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

#### QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PAULO SERGIO DE SOUZA 704.343.879-91	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULO SERGIO DE SOUZA 704.343.879-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
EDSON LUIZ SOUSA 965.511.199-72	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EDSON LUIZ SOUSA 965.511.199-72	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

#### ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
21/06/2021	20218752733	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

#### FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX  
Endereço: XXXXXX

Observação

239851250

página: 1/2



CONTROLE: 23990887354140 CPF SOLICITANTE: 965.511.199-72 NIRE: 42200502110 EMITIDA: 16/05/2023 PROTOCOLO: 239851250





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200502110	75.461.509/0001-30	08/04/1981	20/04/1981
Endereço: RODOVIA SC 410, 3558 KM 16, CENTRO, CANELINHA, SC - CEP: 88230000			

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Maio de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

239851250

página: 2/2



CONTROLE: 23990887354140 CPF SOLICITANTE: 965.511.199-72 NIRE: 42200502110 EMITIDA: 16/05/2023 PROTOCOLO: 239851250





16/05/2023

0013275527

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Tijucas



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 576619

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tijucas, com distribuição anterior à data de 15/05/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, portador do CNPJ: 75.461.509/0001-30.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tijucas, terça-feira, 16 de maio de 2023.

PEDIDO Nº: 0013275527







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **75.461.509/0001-30**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140170652978**  
Data de emissão: **26/06/2023 19:36:55**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 26/06/2023 19:36:53





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**  
**CNPJ: 75.461.509/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:51 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **80A1.F29C.9AC8.FDFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.461.509/0001-30  
**Razão Social:** TECNOMAC COM DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP  
**Endereço:** ROD SC 410 3558 KM 16 / CENTRO / CANELINHA / SC / 88230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2023 a 14/07/2023

**Certificação Número:** 2023061502301899939922

Informação obtida em 26/06/2023 19:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.461.509/0001-30

Certidão n°: 20612881/2023

Expedição: 16/05/2023, às 08:44:59

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.461.509/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 1 de 11 – Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

## 1. Identificação do Produto e Fornecedor

**Nome do Produto:** ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo)  
**Código Interno de Identificação:** BIOARLA - ARLA 32  
**Fornecedor:** BIOSIDE GREEN IND E COM DE PROD SANEANTES LTDA  
**Endereço:** RUA JUSSARA, 1925  
**Telefones:** BARUERI – SP CEP: 06465-070  
**E-mail:** +55 (11) 4195-4350  
comercial@bioarla.com.br

## 2. Composição e Informação sobre os componentes

**Substância:** Solução Aquosa de Uréia -  $(\text{NH}_2)_2\text{CO} + \text{H}_2\text{O}$   
**Natureza Química:** ND  
**Sinônimos (para uréia):** Carbamida, Carbonildiamida, Diamida de ácido carbônico  
**Registro CAS (uréia):** 57-13-6  
**Ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo:** Água (67,5%), Uréia (32,5%)

## 3. Identificação de Perigos

**Perigos mais importantes:** O produto não é classificado como perigoso de acordo com a norma 1999/45/EC (European Communities).

**Efeitos do produto:**

**Efeitos adversos à saúde humana:** Efeitos adversos à saúde são considerados improváveis.

**Inalação:** A inalação da solução produz irritação do nariz, da garganta e do trato respiratório superior. Pode desencadear espirros e tosse.

**Contato com os olhos:** Causa irritação com vermelhidão, lacrimejamento e dor.

**Contato com a pele:** Tem efeito irritante produzindo coceira e vermelhidão local.

**Ingestão:** A ingestão do produto pode causar irritação gastrointestinal. Náuseas, vômitos, dor abdominal e diarreia podem aparecer na ingestão de maiores quantidades do produto.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 2 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

**Efeitos ambientais:** Não é esperado que o produto apresente perigo para o meio ambiente.

**Perigos específicos:** Quando aquecida, a solução de uréia se decompõe em dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e amônia (NH<sub>3</sub>). Quando queimada, emite óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>). A solução de uréia é corrosiva. Em concentrações elevadas no sangue, a uréia aumenta o risco de glaucoma.

**Classificação de perigo do produto químico e sistema de classificação usado:** NFPA (National Fire Protection Association)  
Baixa = 0, leve = 1, moderada = 2, alta = 3, extrema = 4

Saúde: 0

Inflamabilidade: 0

Reatividade: 0

Risco Específico: Nenhum

## 4. Medidas de Primeiros Socorros

**Inalação:** Remover a vítima para local arejado. Se a vítima não estiver respirando, aplicar respiração artificial. Se a vítima estiver respirando, mas com dificuldade, administrar oxigênio. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

**Contato com a pele:** Retirar imediatamente roupas e sapatos contaminados. Lavar a pele com água em abundância, em seguida com sabão, se disponível. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

**Contato com os olhos:** Lavar os olhos com água em abundância, por pelo menos 20 minutos, mantendo as pálpebras separadas. Usar de preferência um lavador de olhos. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 3 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

## Ingestão:

No geral, nenhum tratamento é necessário, a menos que grandes quantidades sejam engolidas, neste caso, não provocar vômito. Se a vítima estiver consciente, lavar a sua boca com água limpa em abundância. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

## Ações que devem ser evitadas:

Não administrar nada por via oral ou provocar o vômito em vítima inconsciente ou com convulsão. Se os vômitos ocorrerem espontaneamente, a vítima deverá ser deitada de lado para prevenir a aspiração pulmonar.

## Notas para o médico:

Faça tratamento sintomático.

## 5. Medidas de Combate a Incêndio

### Meios de extinção apropriados:

Produto não inflamável. Compatível com qualquer meio de extinção de fogo, como pó químico, espuma resistente ao álcool, dióxido de carbono e névoa d'água.

### Meios de extinção não apropriados:

Jato d'água sólido, devido ao risco de espalhamento do material em combustão.

### Perigos específicos:

Quando aquecido libera amônia, e quando aquecido para decomposição emite fumos tóxicos de óxidos de nitrogênio, amônia, e ácido cianúrico. A reação da uréia com nitratos apresenta o risco de fogo e explosão. A uréia não é um combustível, mas se decompõe a temperaturas acima de 133°C formando vapores tóxicos

### Proteção dos bombeiros:

Em incêndios envolvendo esse produto, não entrar em espaço confinado sem equipamento de proteção individual adequado, incluindo conjunto autônomo de ar.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 4 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

## 6. Medidas de Controle de Derramamento ou Vazamento

### Precauções pessoais:

- Remoção de fontes de ignição: Eliminar todas as fontes de ignição, impedir centelhas, fagulhas, chamas e não fumar na área de risco. Isolar o vazamento de todas as fontes de ignição. A uréia apresenta risco de decomposição quando exposta ao calor ou chama.
- Controle de poeira: Não se aplica (produto líquido).
- Prevenção da inalação e do contato com a pele, mucosas e olhos: Usar botas, macacão de algodão, avental e luvas impermeáveis, óculos de segurança herméticos para produtos químicos e proteção respiratória adequada

### Precauções ao meio ambiente:

Estancar o vazamento se isso puder ser feito sem risco. Não direcionar o material espalhado para quaisquer sistemas de drenagem pública. Evitar a possibilidade de contaminação de águas superficiais ou mananciais. Restringir o vazamento à menor área possível. O arraste com água deve considerar o tratamento posterior da água contaminada. Evitar fazê-lo.

### Métodos para limpeza:

- Recuperação: Recolher o produto em recipiente de emergência, devidamente etiquetado e bem fechado. Conservar o produto recuperado para posterior eliminação.
- Neutralização: Absorver com terra ou outro material absorvente.
- Disposição: Não dispor em lixo comum. Não descartar no sistema de esgoto ou em cursos d'água. Confinar se possível, para posterior recuperação ou descarte. A disposição final desse material deverá ser acompanhada por especialista e de acordo com a legislação ambiental vigente.

### Nota:

As autoridades locais devem ser avisadas se vazamentos significativos não puderem ser contidos.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 5 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

## 7. Manuseio e Armazenamento

### MANUSEIO

#### Medidas Técnicas

- Prevenção da exposição do trabalhador: Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para evitar o contato direto com o produto.
- Precauções para manuseio seguro: Providenciar ventilação local exaustora onde os processos assim o exigirem. Não misturar nem armazenar o produto em contato com nitrato de amônio. Usar embalagem original.
- Prevenção de incêndio e explosão: A embalagem vazia não deve ser soldada, aquecida ou perfurada, sob o risco de haver explosão. O uso de pressão para esvaziar o tambor também poderá resultar em explosão.

#### Orientações para manuseio seguro

Manipular respeitando as regras gerais de segurança e higiene industrial.

### ARMAZENAMENTO

#### Medidas Técnicas

Manter o recipiente que contém **ARLA 32 Bioarla** hermeticamente fechado, em local fresco e bem ventilado. Usar recipientes identificados e que fechem adequadamente.

#### Condições de Armazenamento

- Adequadas Armazenar em recipientes de polipropileno, ou tanques de estocagem fechados, em temperatura ambiente. A uréia industrial líquida deve ser armazenada em lugar sem risco de contaminação ou de alteração das propriedades físico-químicas. Manter recipientes fechados em local bem ventilado, protegidos do calor e da luz solar direta.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 6 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

Proteger-se do contato da substância com pele, olhos e roupas. Em caso de contato retirar de imediato as vestimentas contaminadas, lavar abundantemente com água e sabão neutro as partes atingidas e encaminhar-se imediatamente para avaliação médica.

- A evitar:

Em recipientes ou tanques abertos ou fabricados em material não recomendado, com risco de contaminação, perda de especificação ou reatividade. Altamente reativos ou incompatíveis com os seguintes materiais: oxidantes, ácidos e álcalis; Manter o recipiente bem fechado.

#### **Produtos e materiais incompatíveis:**

Oxidantes fortes, nitritos de calcionamida, cloretos inorgânicos e percloratos.

#### **Materiais seguros para embalagem:**

- Recomendados:
- Inapropriados:

Polipropileno (isento de aditivos), polietileno (isento de aditivos) ou aço Inoxidável.

Ferro, Cobre e/ou ligas de Zinco.

## **8. Controle de Exposição e Proteção Individual**

#### **Medidas de controle de engenharia:**

Manipular o produto em local com boa ventilação natural ou mecânica, de forma a manter a concentração de vapores inferior ao Limite de Tolerância.

#### **Parâmetros de controle específicos:**

- Limites de exposição ocupacional:
- Indicadores biológicos:

Para uréia: AIHA WEEL: 10 mg/m<sup>3</sup> (8h, TWA).

Não encontrado.

#### **Equipamento de proteção individual:**

- Proteção respiratória

No caso do contato apenas com a solução de uréia, preferencialmente utilizar, máscaras contra vapores.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 7 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

Em situações de emergência utilizar máscaras com alimentação de ar, de peça facial inteira, operado em modo de pressão positiva. Este pode ser usado em combinação com um respirador do tipo autônomo (SCBA), de peça facial inteira, operado em modo de pressão positiva.

- Proteção dos olhos/face:

Use óculos de proteção de segurança química quando há potencial para o contato com os olhos.

- Proteção das mãos:

Selecione luvas de acordo com a Norma legal vigente. A serventia e a durabilidade de uma luva depende de seu uso, p.ex. frequência e duração de contato, resistência química do material da luva, espessura da luva, destreza. Consulte sempre as recomendações do fabricante da luva. Luvas contaminadas devem ser substituídas. Higiene pessoal é elemento chave para cuidado efetivo das mãos. Luvas devem ser vestidas somente sobre mãos limpas. Após usar luvas, as mãos devem ser lavadas e secadas completamente. A aplicação de um creme não perfumado é recomendada.

- Proteção da pele e do corpo:

Não é necessária normalmente proteção para a pele além dos itens normais de vestiário profissional.

## Precauções especiais

Exponha-se somente o necessário.

## Medidas de higiene

Higienizar roupas e sapatos após o uso. Métodos gerais de controle utilizados em Higiene Industrial devem minimizar a exposição ao produto. Não comer, beber ou fumar ao manusear produtos químicos. Separar as roupas de trabalho das roupas comuns.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 8 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

## 9. Propriedades Físico-Químicas

### Aspecto

- Estado físico: Líquido límpido
- Cor: Incolor
- Odor: Amoniacal leve

pH: 9,8 - 10

### Temperaturas específicas

- Ponto de ebulição: Uréia decompõe-se quando aquecida
- Ponto de cristalização: - 11,5°C (11,3°F)

Temperatura de decomposição (uréia): 142°C

Temperatura de auto-ignição: Não aplicável

Ponto de fulgor: Não aplicável. Uréia decompõe-se quando aquecida

Densidade: 1087.0 - 1093.0 kg/m<sup>3</sup>

Densidade de vapor: Não aplicável

### Solubilidade:

- Uréia em água: Ilimitada
- Uréia em etanol: 72 g/1000 ml (30 °C)

Viscosidade: 1,4 mPa.s (solução 32%) a 25°C

Taxa de evaporação: Não aplicável

Inflamabilidade: Não inflamável

Pressão de vapor: Não aplicável

Condutividade Térmica (a 25°C): 0,570 W/m K aprox.

Calor específico (a 25°C): 3,40 kJ/kg K aprox.

Tensão Superficial: mín. 65 mN/m

### Outras informações

- Peso molecular: 60,06 g/mol (uréia)  
18 g/mol (água)  
31,5 g/mol (solução 32%)



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ

Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 9 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

## 10. Estabilidade e Reatividade

### Estabilidade Química:

O produto é estável sob condições normais. Na presença de calor a uréia torna-se instável, decompondo-se. Não polimeriza.

### Reações perigosas:

Reage violentamente com oxidantes fortes, nitritos, cloretos e percloratos inorgânicos causando incêndio e explosão. A dissolução endotérmica inicia-se com água ou umidade.

### Materiais / substâncias incompatíveis:

Oxidantes fortes, nitritos de calcionamida, cloretos inorgânicos e percloratos. A uréia pode ser ligeiramente corrosiva para o aço, alumínio, zinco e cobre.

### Produtos perigosos de decomposição:

Não é esperado que se formem produtos perigosos de decomposição durante a armazenagem normal. A altas temperaturas irá se decompor em amônia e dióxido de carbono. Se queimado, emitirá óxidos de nitrogênio, amônia, e ácido cianúrico.

### Reatividade

A uréia reage violentamente com perclorato de gálio. Reage com cloro para formar cloroaminas. A uréia também reage com hipoclorito de sódio, nitrato de sódio, hipoclorito de cálcio, nitrito de sódio, agentes oxidantes fortes (permanganato, nitrato, dicromato, cloreto).

## 11. Informações Toxicológicas

### Toxicidade oral aguda:

Considerado baixa toxicidade: LD50 > 5000 mg/kg, Rato

### Toxicidade dérmica aguda:

Considerado baixa toxicidade: LD50 > 5000 mg/kg, Coelho

### Toxicidade inalatória aguda:

Sob condições normais de uso não é considerado um perigo de inalação.

### Efeitos locais

- Inalação:

A inalação de vapores ou névoas pode causar irritação.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 10 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

- Irritação da pele: O contato prolongado e repetitivo pode causar irritações.
  - Irritação dos olhos: Não se espera que seja um risco.
  - Ingestão: A ingestão em grande quantidade pode causar dano ao trato gastrointestinal e dor no abdômen.
- Efeitos específicos:** Não tem efeito carcinogênico, segundo a International Agency for Research on Cancer –IARC.

## 12. Informações Ecológicas

- Mobilidade:** A uréia é solúvel em água. Valores não encontrados.
- Persistência/Degradabilidade:** É esperada rápida degradabilidade e baixa persistência.
- Bioacumulação:** Apresenta baixo potencial bioacumulativo em organismos aquáticos. BCF: 1-10 Log Kow: - 2,11
- Impacto ambiental:** Substância solúvel em água; Substância biodegradável no solo e água; Não são identificados efeitos ou riscos críticos; Tem baixa toxicidade aos meios aquáticos.
- Ecotoxicidade:**
- Efeitos sobre organismos aquáticos: Não é esperado que o produto apresente perigo para organismos aquáticos.
  - Efeitos sobre os peixes: Para a ureia: > 10000 mg / 48 horas (peixe dourado)
  - Efeitos sobre organismos do solo: ND
- Informações adicionais:** As informações apresentadas são relativas ao componente majoritário do produto em questão.

## 13. Considerações sobre Tratamento e Disposição

- Descarte de Produto:** Recuperar ou reciclar se possível. É responsabilidade do gerador do resíduo determinar a toxicidade e as propriedades físicas do material gerado, para determinar a classificação e métodos de descarte adequados, em conformidade com os regulamentos aplicáveis. Não descartar no meio ambiente, em drenos ou cursos de água.



# FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ



Produto: **ARLA 32 – BIOARLA**

Página: 11 de 11– Rev.01

Data: 23/11/2021 N° FISPQ: BSG-01

**Restos de produtos:** Embalagens vazias podem reter resíduos do produto. Não eliminar os resíduos no esgoto. Eliminar o resíduo e a embalagem de forma segura de acordo com as normas locais.

**Embalagem usada:** A disposição da embalagem é de responsabilidade do comprador. Descartá-las em instalação autorizada. Não descartar em esgotos, águas superficiais ou no solo.

## 14. Informações sobre Transporte

**Regulamentações nacionais:** Produto não enquadrado na Resolução em vigor sobre transporte de produtos perigosos.

## 15. Regulamentações

**Regulamentações:** Não regulamentada pelo Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

**Informações sobre riscos e segurança conforme escritas no rótulo:** Vide informações anteriores relativas à segurança e manuseio do produto.

## 16. Outras Informações

**Frase(s) de Risco** Não classificado.

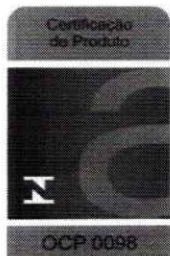
**Número de Versão da FISPQ:** 01

**Regulamentos de FISPQ :** O conteúdo e o formato desta Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico está de acordo com os requisitos da ABNT 14725-1:2019.

**Distribuição da FISPQ:** As informações contidas neste documento devem ser disponibilizadas a todos que possam manusear o produto

**Renúncia:** As informações aqui contidas baseiam-se no atual nível de conhecimento da empresa, meramente orientadoras e são dados de boa fé, sem que incorra em responsabilidade, expressa ou implícita.





# brics®

## Certificado de Conformidade

Certificado nº: 7312/2021-ARL-TR  
Escopo: Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo - ARLA 32

Emissão: 17/08/2020  
Valido até: 16/08/2024  
Transferência: 10/11/2021

### Comercialização: Granel

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da BRICS previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

Portarias: Portaria INMETRO n.º 213, de 06/05/2021

Normas Técnicas: ISO 22241:2011 - Partes 1 a 4

Solicitante: Bioside Green Indústria e Comércio de Produtos Saneantes Ltda  
CNPJ: 25.061.205/0001-08  
Endereço: Rua Jussara, 1925 Barueri SP 06.465-070 Brasil

Fabricante: Bioside Green Indústria e Comércio de Produtos Saneantes Ltda  
CNPJ: 25.061.205/0001-08  
Endereço: Rua Jussara, 1925 Barueri SP 06.465-070 Brasil

Data da Auditoria: 24/07/2020

Laboratório: L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade LTDA

Relatório de ensaio nº: QUI/L-326.306/2/A/20

Data de emissão: 17/08/2020

Listagem de produtos certificados: 1

### Modelo de Certificação

Certificação com Avaliação do Sistema da Qualidade do Fabricante e Ensaio no Produto (Sistema 5)

### Concessão

Licença para Uso do Selo de Identificação da Conformidade

Revisão | Data: 00 - 10/11/2021 - Transferência de Certificação. OCP INNAC - Certificado nº IP-ARL-3644/2020

Carina Amanda Senatore  
Executiva Sênior





# brics®



## Certificado de Conformidade

Certificado nº: 7312/2021-ARL-TR Emissão: 17/08/2020  
Escopo: Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo - Valido até: 16/08/2024  
ARLA 32 Transferência: 10/11/2021

Comercialização: Granel

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
BIO ARLA	ARLA 32 - BIO ARLA - GRANEL	SOLUÇÃO AQUOSA DE AGENTE REDUTOR Nox COM 32,5% DE UREIA AUTOMOTIVA, ISENTA DE ADITIVOS, MODALIDADE GRANEL	---



## Cronograma de Acompanhamento

Certificado nº: 7312/2021-ARL-TR  
 Escopo: Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo - ARLA 32  
 Emissão: 17 de agosto de 2020  
 Valido até: 16 de agosto de 2024

	1º Ano da Certificação		2º Ano da Certificação		3º Ano da Certificação		4º Ano da Certificação	
	16/02/2021	16/08/2021	16/02/2022	16/08/2022	16/02/2023	16/08/2023	16/02/2024	16/08/2024
Amostragem Fábrica	X	X	X	X	X	X	X	
Avaliação do SGQ		X		X		X		
Ponto de Distribuição-01	X					X		
Ponto de Distribuição -02	X		X					
Recertificação								X

\*As datas deste cronograma refere-se ao prazo máximo para a conclusão dos eventos acima (amostragem, ensaios e/ou avaliação do SGQ)  
 \*O prazo para dar entrada em cada evento deverá ocorrer com 3 meses de antecedência das datas do cronograma  
 \*A validade do certificado está atrelada a realização de todos os eventos do cronograma

	Razao Social	CNPJ
Ponto de Distribuição-01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXXX.XXXX/XXXX-XX
Ponto de Distribuição-02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXXX.XXXX/XXXX-XX





# brics®



## Certificado de Conformidade

Certificado nº: 7311/2021-ARL-TR  
Escopo: Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo - ARLA 32

Emissão: 17/08/2020  
Valido até: 16/08/2024  
Transferência: 10/11/2021

### Comercialização: Envasilhado

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da BRICS previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

Portarias: Portaria INMETRO n.º 213, de 06/05/2021

Normas Técnicas: ISO 22241:2011 - Partes 1 a 4

Solicitante: Bioside Green Indústria e Comércio de Produtos Saneantes Ltda  
CNPJ: 25.061.205/0001-08  
Endereço: Rua Jussara, 1925 Barueri SP 06.465-070 Brasil

Fabricante: Bioside Green Indústria e Comércio de Produtos Saneantes Ltda  
CNPJ: 25.061.205/0001-08  
Endereço: Rua Jussara, 1925 Barueri SP 06.465-070 Brasil

Data da Auditoria: 24/07/2020

Laboratório: L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade LTDA

Relatório de ensaio nº: QUI/L-326.306/1/20

Data de emissão: 13/08/2020

Listagem de produtos certificados: 2

### Modelo de Certificação

Certificação com Avaliação do Sistema da Qualidade do Fabricante e Ensaio no Produto (Sistema 5)

### Concessão

Licença para Uso do Selo de Identificação da Conformidade

Revisão | Data: 00 - 10/11/2021 - Transferência de Certificação. OCP INNAC - Certificado nºIP-ARL-3643/2020

Carina Amanda Senatore  
Executiva Sênior





# brics®

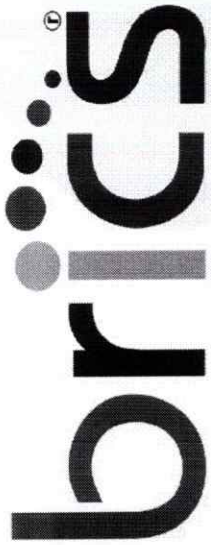
## Certificado de Conformidade

Certificado nº: 7311/2021-ARL-TR Emissão: 17/08/2020  
 Escopo: Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo - ARLA 32 Valido até: 16/08/2024  
 Transferência: 10/11/2021

Comercialização: Envasilhado

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
BIO ARLA	ARLA 32 - BIO ARLA - 20L	SOLUÇÃO AQUOSA DE AGENTE REDUTOR Nox COM 32,5% DE UREIA AUTOMOTIVA, ISENTA DE ADITIVOS, MODALIDADE ENVASILHADA - 20L	---
BIO ARLA	ARLA 32 - BIO ARLA - 1000L	SOLUÇÃO AQUOSA DE AGENTE REDUTOR Nox COM 32,5% DE UREIA AUTOMOTIVA, ISENTA DE ADITIVOS, MODALIDADE ENVASILHADA - 1000L	---





## Cronograma de Acompanhamento

Certificado nº: 7311/2021-ARL-TR  
Escopo: Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo - ARLA 32  
Emissão: 17 de agosto de 2020  
Valido até: 16 de agosto de 2024

	1º Ano da Certificação		2º Ano da Certificação		3º Ano da Certificação		4º Ano da Certificação				#####	#####			
	16/11/2020	16/02/2021	16/05/2021	16/08/2021	16/11/2021	16/02/2022	16/05/2022	16/08/2022	16/11/2022	16/02/2023			16/05/2023	16/08/2023	16/11/2023
Amostragem Comércio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Amostragem Fábrica		X		X		X		X		X		X		X	
Avaliação do SGQ				X			X					X			
Recertificação															X

\*As datas deste cronograma refere-se ao prazo máximo para a conclusão dos eventos: acima (amostragem, ensaios e/ou avaliação do SGQ)

\*O prazo para dar entrada em cada evento deverá ocorrer com 3 meses de antecedência das datas do cronograma

\*A validade do certificado está atrelada a realização de todos os eventos do cronograma





Pref. Mun. de Nova Trento  
181  
Fls nº 4





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO	2.344.884
DATA DE EMISSÃO	16/SET/2014
NOME	PAULO SERGIO DE SOUZA
RENCHO	JOSE LUIZ DE SOUZA
INFORMAÇÃO	ADREA LEAL DE SOUZA
PATRONATO	DATA DE INSCRIÇÃO
CANILHA SC	24/01/1969
DOE ENDEREÇO	CERT. CAS. 743 LV B-AUX-4 FL. 13
CART. AZEVEDO - CANILHA SC	
CPF	704.343.879-91
JOSE AUGUSTO DA LUZ KORNIG	
Distrito Criminal	
Distrito de Identificação - RENTIS	
PAULAPRIO CAMBORIÃO SC	
LEI Nº 2.118 DE 20/08/03	





ANEXO VI  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO  
DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE  
OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa jurídica de responsabilidade limitada 206-2)

Nome: TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ: 75.461.509/0001-30 (x) EPP

Endereço: RODOVIA SC 410, Nº 3558,

Complemento: KM 16 Bairro: CENTRO

Cidade: CANELINHA UF: SC CEP: 88230 000

Inscrição estadual: 250.815.320

Telefone comercial: 48 32640808

Representante legal: EDSON LUIZ DE SOUSA

E-mail\*: tecnomac01@hotmail.com

RG: Emissor: Nº 1922268 - SESP-SC

CPF: Nº 965.511.199-72

Celular: 48 988091456 ou (48) 996448379 (Roberto)

Data de nasc.: 04/08/1972

Responsável Financeiro: EDSON LUIZ SOUSA

Telefone: 48 988091456

e-mail financeiro: tecnomac01@hotmail.com

e-mail: (tecnomac01@hotmail.com) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais \*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

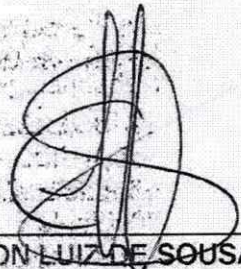
2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;



- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 1.O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 2.O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- 3.A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Canelinha, 28 de junho de 2023



EDSON LUIZ DE SOUSA  
Sócio Administrador  
RG Nº 1922268  
CPF Nº 965.511.199-72



Data da consulta: 26/06/2023 20:27:12



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **75.461.509/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.462.696/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R NICOLAU BADO</b>	NÚMERO <b>248</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>88.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 2670-805</b>
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **11:22:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.462.696/0001-91**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:36:33 do dia 29/06/2023 , com validade até o dia 29/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yo9xW96NuBXNT4EK6Nvq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





Data: 29/06/2023 11h37min

Número	Validade
2019	29/07/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA CNPJ: 05462696000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 3515 - Inscrição: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA  
Endereço: Rua NICOLAU BADO, 248 - Bairro Centro - Compl. .. - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWT0IFSQQ637LTW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 29 de Junho de 2023





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/06/2023 11:35:58

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA**  
CNPJ: **05.462.696/0001-91**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/06/2023 às 11:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.462.696/0001-91.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 649D.968A.B03B.1290 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.

CNPJ 05.462.696/0001-91

FONE: 48 3267 0805

RUA NICOLAU BADO, 248, CENTRO, CEP 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/06/2023 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	R\$ 5,39	539.000,00
02	300.000	LITROS	DIESEL S10	IPIRANGA	R\$ 5,00	1.500.000,00
03	20.000	LITROS	DIESEL S500	IPIRANGA	R\$ 4,93	98.600,00
04	100	Galão 20 litros	ARLA 32	IPIRANGA	R\$ 123,00	12.300,00
TOTAL EM R\$						2.149.900,00

\*Nos valores acima estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto;

\* Nos valores acima estão inclusos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

\*Declaramos que, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, os preços apresentados são de exclusiva responsabilidade nossa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Nova Trento Ltda., CNPJ 05.462.696/0001-91

Banco: BANCO DO BRASIL

Agencia: 2356-6

Conta Corrente: 7.470-5

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Nova Trento/SC, 29 de junho de 2023.

AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA:05462696000191

Maira Voltolini  
Sócia Administradora  
CPF 617.028.549-49

MAIRA  
VOLTOLINI:6  
1702854949

Assinado digitalmente por MAIRA  
VOLTOLINI:61702854949  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=  
10534987000188, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=MAIRA  
VOLTOLINI:61702854949  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.26 20:25:03-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFLExdvXMI\_gfo0uqdtgkx&chave2=Ug8cmwspH\_-ckGj5cvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61702854949-MAIRA VOLTOLINI

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

CNPJ nº 05.462.696/0001-91

MARILANI VOLTOLINI nacionalidade brasileira, nascida em 29/08/1979, Divorciada, Empresária, CPF nº 024.517.019-78, Carteira de Identidade nº 3.191.715-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Cipriani, 150, Bezenelo, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, Brasil.

MARAIZA VOLTOLINI nacionalidade brasileira, nascida em 07/04/1984, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 042.547.059-80, Carteira de Identidade nº 4.208.109, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Hipolito Boiteux, 70, Centro, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203250596, com sede Rua Nicolau Bado, 248, Centro Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.462.696/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - MAIRA VOLTOLINI admitida neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 11/10/1970, Divorciada, Empresária, CPF nº 617.028.549-49, Carteira de Identidade nº 1922349, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Hipolito Boiteux, 10, Centro, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia MARAIZA VOLTOLINI, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia MARAIZA VOLTOLINI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia MAIRA VOLTOLINI, da seguinte forma: em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital totalmente integralizado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil)

Req: 81900000877319

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2019

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196072417 Protocolo 196072417 de 23/07/2019 NIRE 42203250596

Nome da empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152990651861463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;







## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

CNPJ nº 05.462.696/0001-91

quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelas sócias. Em decorrência da alteração contratual, o capital social este fica assim distribuído:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$
MARILANI VOLTOLINI	15.000	15.000,00
MAIRA VOLTOLINI	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá isoladamente a Sócia MARILANI VOLTOLINI e a Sócia MAIRA VOLTOLINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA  
CNPJ Nº 05.462.696/0001-91**

Req: 81900000877319

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196072417 Protocolo 196072417 de 23/07/2019 NIRE 42203250596

Nome da empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152990651861463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFfEXdxVM\_gfo0uqdtgk&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGjF5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61702854949-MAIRA VOLTOLINI





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

CNPJ nº 05.462.696/0001-91

MARILANI VOLTOLINI nacionalidade brasileira, nascida em 29/08/1979, Divorciada, Empresária, CPF nº 024.517.019-78, Carteira de Identidade nº 3.191.715-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Cipriani, 150, Bezenelo, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, Brasil.

MAIRA VOLTOLINI admitida neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 11/10/1970, Divorciada, Empresária, CPF nº 617.028.549-49, Carteira de Identidade nº 1922349, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Hipolito Boiteux, 10, Centro, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, Brasil.

Unicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203250596, com sede Rua Nicolau Bado, 248, Centro Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.462.696/0001-91, resolvem de comum acordo consolidar o referido contrato social, que passa a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.**

**Cláusula Segunda –** Constitui objeto da sociedade limitada o ramo de atividade de comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e demais derivados do petróleo, a prestação de serviços de lavagem e loja de conveniência.

**Cláusula Terceira –** A sociedade tem sua sede na cidade de Nova Trento-SC, na Rua Nicolau Bado nº 248, bairro Centro, CEP: 88.270-000.

§ Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Cláusula Quarta –** O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo como início de suas atividades o dia 01 de Novembro de 2002.

**Cláusula Quinta –** O capital social, de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), constituído de 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, esta subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, como segue:







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO NOVA  
TRENTO LTDA**

**CNPJ nº 05.462.696/0001-91**

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$
MARILANI VOLTOLINI	15.000	15.000,00
MAIRA VOLTOLINI	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Clausula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 1º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Clausula Setima – Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula Oitava – A administração da sociedade é exercida pelas sócias **MARILANI VOLTOLINI** e **MAIRA VOLTOLINI** que em conjunto ou isoladamente terão poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, como também efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, dar garantias bens móveis e imóveis, e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º - Acordam os sócios entre si, que no uso da denominação social em negócios que envolvam o comprometimento do patrimônio da sociedade, as decisões sejam tomadas com pleno conhecimento do sócio não administrador, caso houver.

§ 2º – Pelo exercício da administração, as administradoras receberão um “pro labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios na data que lhes convier, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Req: 81900000877319

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196072417 Protocolo 196072417 de 23/07/2019 NIRE 42203250596

Nome da empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152990651861463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

23/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdxvXl\_Gf00uqdtgKw&chave2=Ug8cwwsph\_ckGj5CvulIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61702854949-MAIRA VOLTOLINI





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEExdvXM\_Gfo0uqddtgk&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvulIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61702854949-MAIRA VOLTOLINI

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

CNPJ nº 05.462.696/0001-91

§ 3º – As administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Clausula Nona – Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º - Tratando-se de lucro, onde socios e administradores decidam pela distribuição dos mesmos, estes poderão ser distribuídos na data que convem aos sócios durante o ano, respeitando as normas fiscais vigentes.

Clausula Decima – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Décima Primeira – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usar direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

Clausula Décima Segunda – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Clausula Décima Terceira – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Req: 81900000877319

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196072417 Protocolo 196072417 de 23/07/2019 NIRE 42203250596

Nome da empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152990651861463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/07/2019





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO NOVA  
TRENTO LTDA**

**CNPJ nº 05.462.696/0001-91**

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Clausula Décima Quarta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Quinta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Clausula Décima Sexta – As administradoras declaram sob as penas da Lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Decima Setima – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo que dispõe a lei 10.406/02 e supletivamente, no que couber pela Lei 6.404/76.

Clausula Décima Oitava – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA TRENTO-SC, 11 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
MARILANI VOLTOLINI  
P/P: MAIRA VOLTOLINI

\_\_\_\_\_  
MARAIZA VOLTOLINI  
P/P: MAIRA VOLTOLINI

\_\_\_\_\_  
MAIRA VOLTOLINI

Req: 81900000877319

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196072417 Protocolo 196072417 de 23/07/2019 NIRE 42203250596

Nome da empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152990651861463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdvXM\_Gfo0uqdtgk&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGf5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61702854949-MAIRA VOLTOLINI





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196072417



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA
PROTOCOLO	196072417 - 23/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42203250596  
CNPJ 05.462.696/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019  
SOB N: 20196072417

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61702854949 - MAIRA VOLTOLINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196072417 Protocolo 196072417 de 23/07/2019 NIRE 42203250596

Nome da empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152990651861463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/07/2019





# AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.

CNPJ 05.462.696/0001-91

FONE: 48 3267 0805

RUA NICOLAU BADO, 248, CENTRO, CEP 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA

## DECLARAÇÕES

A empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA., com sede na Rua Nicolau Bado, 248, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 05.462.696/0001-91, por intermédio de seu representante legal, Sr. Maira Voltolini, portador do CPF nº 617.028.549-49, **DECLARA**, para fins de participação em **Processo Licitatório**, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA. **declara que NÃO SE ENQUADRA nos itens abaixo:**

- I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. Suspenso por Municípios, Estados ou órgão federal;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do município de NOVA TRENTO;
- X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do município de NOVA TRENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- XI. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XII. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- XIII. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
- XIV. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

A empresa AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA. **DECLARA**

- I. Que tomou conhecimento do edital e está de acordo com seus termos;
- II. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Nova Trento, 29 de junho de 2023

AUTO POSTO NOVA  
TRENTO  
LTDA:05462696000191

Assinado digitalmente por AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA:05462696000191  
Maira Voltolini, CPF: 617.028.549-49  
Data: 2023.06.26 20:24:10-03'00'

Maira Voltolini  
Sócia Administradora  
CPF 617.028.549-49

MAIRA  
VOLTOLINI:6  
1702854949

Assinado digitalmente por MAIRA  
VOLTOLINI:61702854949  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MIRAS V5, OU=10534987000198, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAIRA  
VOLTOLINI:61702854949  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.26 20:24:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**



Prof. Mun. de Nova Trento  
 200  
 Fls nº 4

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
564034	25/04/2023	25/04/2023	25/07/2023

**Dados básicos:**  
 CNPJ : 05.462.696/0001-91  
 Razão Social : AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA  
 Nome fantasia : POSTO NOVA TRENTO  
 Data de abertura : 01/11/2002

**Endereço:**  
 logradouro: RUA NICOLAU BADO  
 N.º: 248 Complemento: POSTO IPIRANGA  
 Bairro: CENTRO Município: NOVA TRENTO  
 CEP: 88270-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	GACQWBN2VNNLFMU7
------------------------------	------------------



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 465600**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.**

Raiz do CNPJ: 05.462.696

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : RUA NICOLAU BADO, 248, BESENELLO, NOVA TRENTO/SC

Certidão emitida às 11:59 de 23/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.462.696/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R NICOLAU BADO</b>	NÚMERO <b>248</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>88.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 2670-805</b>
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **11:22:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	05.462.696/0001-91
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARILANI VOLTOLINI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MAIRA VOLTOLINI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/06/2023 às 11:24 (data e hora de Brasília).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.462.696/0001-91  
**Razão Social:** AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA  
**Endereço:** RUA NICOLAU BADO 248 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2023 a 16/07/2023

**Certificação Número:** 2023061701193964981666

Informação obtida em 23/06/2023 11:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA**  
**CNPJ: 05.462.696/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:57:44 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **B4E1.74DA.9EC2.9655**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA**  
CNPJ/CPF: **05.462.696/0001-91**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140165284478**  
Data de emissão: **22/06/2023 09:03:05**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 23/06/2023 11:02:08





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA CNPJ: 05462696000191

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Imóvel: 3515 - Inscrição: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA  
Endereço: Rua NICOLAU BADO, 248 - Bairro Centro - Compl. ... - CEP 88.270-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWH5BGB7A6WKCF51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 23 de Junho de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.462.696/0001-91  
Certidão n°: 29422782/2023  
Expedição: 23/06/2023, às 11:07:07  
Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.462.696/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Razão Social: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA  
Nome Fantasia: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA  
CPF/CNPJ: 05.462.696/0001-91

**5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE**

NR	Nome Completo
1	AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

**6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO**  
Resultado : DEFERIDO  
Observações:

Quartel de SÃO JOÃO BATISTA/SC, 06/10/2022

**Assinatura Eletrônica**  
Sergio Henrique EGER - Soldado  
NOME  
SÃO JOÃO BATISTA/SC, 06/10/2022  
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: 2c2e32277c94d31b1c54b095b46a63a0c59a61ca





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**



**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

**VALIDADE: 05/10/2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8225000227A							
Nome da Edificação: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA							
Nome Fantasia: AUTO POSTO NOVA TRENTO							
Logradouro público: RUA NICOLAU BADO						Nº: 248	
Bairro: CENTRO				Município: NOVA TRENTO/SC		CEP: 88270-000	
Complemento:				LAT/LONG: (-27.2845916,-48.9211199)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 1				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8225000470A			Característica de: Alta Complexidade			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 897,07 (m²)							
Data da Solicitação: 04/10/2022				Quantidade de anexos: 2			
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1.1							
Área da solicitação: 897,07 (m2)				Área aprovada: 897,07 (m2)			
Nº de pavimentos: 2		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Alta Complexidade		Carga de incêndio: Alta - 1.959,84 (MJ/m2)		Situação: --		Lotação Máxima: 86	
Tipo da Edificação: --		Tipo de Escada: --		Quantidade de GIp: --			
Responsável técnico:				Registro (CREA/CAU/CRT):			
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	C-1 [Comercial] Comércio com baixa carga de incêndio	outros	0,00	10,00	96,33	0,00	96,33
2	D-1 [Serviço profissional] Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios	3,00	6,00	63,39	0,00	63,39
3	M-2 [Especial] Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases inflamáveis ou combustíveis	0,00	70,00	737,35	0,00	737,35
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							





179.897

Selo de Autenticidade



Nº 2790/2017

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/00137/CRF e parecer técnico nº 3444/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA				
ENDEREÇO:	RUA: NICOLAU BADO, 248, BEZENELLO				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	05.462.696/0001-91				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RUA: NICOLAU BADO, 248, CENTRO				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 705713.0816067478 - UTM Y				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da presente data.

**Data, local e assinatura**

FLORIANÓPOLIS, 19 de Abril de 2017	 Daniel Vinícius Netto Gerente 235.403-6
------------------------------------	---



## Documentos em anexo

Não há.



## Condições de validade

Autoriza a operação de um estabelecimento para o comércio de revenda varejista de combustíveis líquidos, com lubrificação, lavagem e loja de conveniência, ocupando uma área total de 2.047,50m<sup>2</sup> e 977,26m<sup>2</sup> de área útil. O empreendimento possui 02(dois) tanques atmosféricos, horizontais, na condição subterrânea, jaquetados, de 30m<sup>3</sup> cada, ambos bicompartimentados (15/15 - EH/ODC e 10/20m<sup>3</sup> - GA/GC). **Volume total de 60m<sup>3</sup>.**

Ficam estabelecidas a seguintes condicionantes:

1) Possuir responsável técnico pelo monitoramento dos controles ambientais e condicionantes existentes para o empreendimento durante a vigência desta licença ambiental de operação;

2) Enviar a FATMA, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:

**a) Laudo anual** de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs (Resolução CONAMA 420/2009). Adicionalmente analisar TPH fingerprint para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e/ou **SSAO**. Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado. As análises devem ser realizadas em laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e certificados de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17.025 - Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, para os parâmetros de interesse.

**b) Laudos trimestrais** de análises dos efluentes dos Sistemas Separadores de Água e Óleo - SSAO, para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis, observando a Resolução CONAMA 430/2011 e a Lei Estadual nº14.675/2009. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado;

**c) Planilha** contendo informações sobre a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado (**OLUC** - Resolução CONAMA 362/05), com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de rerrefino. A Planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador;

**d) Planilha** da destinação das embalagens usadas de óleo lubrificante, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado (**Programa Jogue Limpo** de logística reversa; Resolução CONSEMA nº02/2010).

**e) Planilha** contendo informações sobre a destinação dos resíduos sólidos contaminados (Classe 1 - NBR 10.004). Inserir as informações no Sistema Eletrônico para Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (MTR/FATMA).

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Nº 2790/2017

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/00137/CRF e parecer técnico nº 3444/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA  
ENDEREÇO: RUA: NICOLAU BADO, 248, BEZENELLO  
CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO ESTADO: SC  
CPF/CNPJ: 05.462.696/0001-91

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA

**Localizada em**

ENDEREÇO: RUA: NICOLAU BADO, 248, CENTRO  
CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO ESTADO: SC  
COORDENADA PLANA: UTM X 705713.0816067478 - UTM Y

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

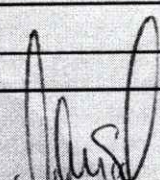
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da presente data.

**Data, local e assinatura**

FLORIANÓPOLIS, 19 de Abril de 2017

  
Daniel Vinicius Netto  
Gerente  
235.403-6









Documento gerado em: 15/12/2020 19:36:39

## RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 568591)

Recebemos do empreendedor AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA os documentos encaminhados na data 15/12/2020 e recebidos na data 15/12/2020 listados abaixo, relativos ao empreendimento AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA, estabelecido(a) RUA: NICOLAU BADO - 248 no município de NOVA TRENTO.

Processo IMA NºPAB/00137/CRF - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
7050086	- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
7050087	- PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO, COM FIRMA RECONHECIDA.
7050088	- Certificado de regularidade junto ao IBAMA (CÓPIA).
7050089	- Termo de Compromisso relativo à coleta e destinação final de resíduos Classe 1 - Perigosos e à manutenção das unidades de abastecimento.
7050093	- Laudo de análise de águas subterrâneas.
7050094	- Laudo da qualidade do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO..
7050095	- Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo - SSAO..
7050096	- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Função Técnica- AFT atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo -
7050097	- LAUDO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE DOS TANQUES E LINHAS.
7050098	- Laudo do teste hidrostático .
7050099	- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Função Técnica- AFT atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração dos laudos de estanqueidade e
7050100	- Certificado de Conformidade da empresa que executou o teste de estanqueidade..
7050101	- PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL COM PROGRAMA DE TREINAMENTO E NOMINATA DE RESPONSÁVEIS.
7050102	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
7050103	- ART OU AFT P/ ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS/CONDICIONANTES LICENCIAMENTO.
7050104	- ART OU AFT PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO.





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**  
Processo Administrativo Nº 90/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 19/06/2023 08:46:33

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

28/06/2023 08:43:37	CADASTRO DE PROPOSTA	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.
28/06/2023 09:31:15	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO NOVA TRENTO
28/06/2023 10:45:55	CADASTRO DE PROPOSTA	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP
28/06/2023 10:54:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP
28/06/2023 11:08:34	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o limite de casas decimais para 2.
28/06/2023 11:25:43	CADASTRO DE PROPOSTA	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
28/06/2023 15:24:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.
28/06/2023 15:35:57	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO VOLTOLINI
28/06/2023 15:39:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO VOLTOLINI
28/06/2023 16:06:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO NOVA TRENTO
28/06/2023 18:27:43	CADASTRO DE PROPOSTA	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA
29/06/2023 08:24:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
29/06/2023 09:04:06	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. Na sequência, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".
29/06/2023 09:13:17	MENSAGEM	PREGOEIRO Caríssimos participantes, por se tratar de um registro de preço fica desde já explicitado que a secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme autorização de fornecimento, uma vez que não possuímos almoxarifado para estoque.
29/06/2023 09:36:07	MENSAGEM	PREGOEIRO Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, ficando a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".
29/06/2023 11:39:27	MENSAGEM	PREGOEIRO O licitante TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por descumprimento de edital item 8.2 sub item 8.2.1 aliena "b" pois não apresentou atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei.
29/06/2023 11:40:17	MENSAGEM	PREGOEIRO Dando continuidade ao processo, as demais empresas detentoras da melhor proposta estão habilitadas, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.
29/06/2023 11:40:59	MENSAGEM	PREGOEIRO Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.
29/06/2023 12:13:43	MENSAGEM	PREGOEIRO Aos Licitantes vencedores do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.
29/06/2023 12:14:06	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
**1 - GASOLINA COMUM**





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: GASOLINA COMUM	Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 4,96		Valor Total: 496.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	144	35.748.371/0001-30	5,39	4,96		Sim
2 TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	008	35.028.272/0001-84	5,39	4,97	0,20	Não
3 AUTO POSTO VOLTOLINI	072	75.294.082/0001-23	5,39	5,22	5,03	Não
4 AUTO POSTO NOVA TRENTO	128	05.462.696/0001-91	5,39	5,39	3,26	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

19/06/2023 08:46:32	<b>PUBLICADO</b>					
19/06/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
29/06/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
29/06/2023 09:04:38	<b>DISPUTA</b>					
29/06/2023 09:04:38	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO VOLTOLINI (PARTICIPANTE 072)				5,39
29/06/2023 09:04:38	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 128)				5,39
29/06/2023 09:04:38	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 144)				5,39
29/06/2023 09:04:38	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 008)				5,39
29/06/2023 09:05:25	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 008)				5,35
29/06/2023 09:06:41	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO VOLTOLINI (PARTICIPANTE 072)				5,31
29/06/2023 09:06:59	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 008)				5,29
29/06/2023 09:08:56	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 144)				5,28
29/06/2023 09:09:14	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 008)				5,25
29/06/2023 09:09:49	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO VOLTOLINI (PARTICIPANTE 072)				5,24
29/06/2023 09:09:51	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 144)				5,23
29/06/2023 09:10:11	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO VOLTOLINI (PARTICIPANTE 072)				5,22
29/06/2023 09:10:14	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 008)				5,19
29/06/2023 09:14:25	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 144)				5,18
29/06/2023 09:16:05	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 008)				5,09
29/06/2023 09:19:38	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>					
29/06/2023 09:20:27	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 144)				5,08
29/06/2023 09:21:00	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 008)				5,06
29/06/2023 09:21:38	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 144, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 128						
29/06/2023 09:21:38	<b>FECHADO 1</b>					
29/06/2023 09:23:08	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 144)				4,99
29/06/2023 09:25:07	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 008)				4,97





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

29/06/2023 09:26:38	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
PARTICIPANTE 144 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.	
29/06/2023 09:26:38	<b>DESEMPATE</b>
29/06/2023 09:27:59	<b>LANCE</b> KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 144) <b>4,96</b>
29/06/2023 09:31:38	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	
29/06/2023 09:31:39	<b>HABILITAÇÃO</b>
29/06/2023 11:41:07	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>
29/06/2023 12:11:08	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>
29/06/2023 12:15:00	<b>ADJUDICADO</b>

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
2 - OLEO DIESEL S10**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: LITROS	Marca: OLEO DIESEL S10	Modelo: OLEO DIESEL S10
Descrição: OLEO DIESEL S10			
Quantidade: 300.000	Valor Unit.: 4,49		Valor Total: 1.347.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	056	35.748.371/0001-30	5,00	4,49		Sim
2 TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	025	35.028.272/0001-84	5,00	4,50	0,22	Não
3 AUTO POSTO NOVA TRENTO	115	05.462.696/0001-91	5,00	4,52	0,44	Não
4 AUTO POSTO VOLTOLINI	089	75.294.082/0001-23	5,00	4,76	5,31	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

19/06/2023 08:46:32	<b>PUBLICADO</b>
19/06/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
29/06/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>
29/06/2023 09:04:38	<b>DISPUTA</b>
29/06/2023 09:04:38	<b>LANCE</b> AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 115) <b>5,00</b>
29/06/2023 09:04:38	<b>LANCE</b> AUTO POSTO VOLTOLINI (PARTICIPANTE 089) <b>5,00</b>
29/06/2023 09:04:38	<b>LANCE</b> KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 056) <b>5,00</b>
29/06/2023 09:04:38	<b>LANCE</b> TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025) <b>5,00</b>
29/06/2023 09:05:46	<b>LANCE</b> TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025) <b>4,99</b>
29/06/2023 09:06:59	<b>LANCE</b> AUTO POSTO VOLTOLINI (PARTICIPANTE 089) <b>4,95</b>
29/06/2023 09:07:21	<b>LANCE</b> TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025) <b>4,94</b>
29/06/2023 09:09:08	<b>LANCE</b> KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 056) <b>4,93</b>
29/06/2023 09:09:56	<b>LANCE</b> TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025) <b>4,89</b>
29/06/2023 09:10:14	<b>LANCE</b> KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 056) <b>4,87</b>
29/06/2023 09:10:42	<b>LANCE</b> TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025) <b>4,79</b>
29/06/2023 09:11:24	<b>LANCE</b> KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 056) <b>4,77</b>





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

29/06/2023 09:11:35	LANCE	AUTO POSTO VOLTOLINI (PARTICIPANTE 089)	4,76
29/06/2023 09:11:53	LANCE	AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 115)	4,75
29/06/2023 09:11:57	LANCE	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	4,74
29/06/2023 09:14:52	LANCE	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	4,73
29/06/2023 09:15:10	LANCE	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	4,68
29/06/2023 09:15:31	LANCE	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	4,67
29/06/2023 09:15:53	LANCE	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	4,59
29/06/2023 09:19:38	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
29/06/2023 09:20:37	LANCE	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	4,58
29/06/2023 09:21:10	LANCE	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	4,56
29/06/2023 09:22:38	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 089			
29/06/2023 09:22:38	<b>FECHADO 1</b>		
29/06/2023 09:23:42	LANCE	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	4,54
29/06/2023 09:23:55	LANCE	AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 115)	4,52
29/06/2023 09:24:25	LANCE	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	4,50
29/06/2023 09:27:38	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
PARTICIPANTE 056 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
29/06/2023 09:27:39	<b>DESEMPATE</b>		
29/06/2023 09:29:38	LANCE	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	4,49
29/06/2023 09:32:39	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI			
29/06/2023 09:32:39	<b>HABILITAÇÃO</b>		
29/06/2023 11:41:07	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
29/06/2023 12:11:08	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
29/06/2023 12:15:00	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 3 - ADJUDICADO  
3 - OLEO DIESEL S500**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: LTR	Marca: SHELL	Modelo: OLEO DIESEL S500
Descrição: OLEO DIESEL S500			
Quantidade: 20.000	<b>Valor Unit.:</b> 4,54		<b>Valor Total:</b> 90.800,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	118	35.028.272/0001-84	4,93	4,54		Não
2 AUTO POSTO NOVA TRENTO	089	05.462.696/0001-91	4,93	4,82	6,17	Não
3 AUTO POSTO VOLTOLINI	011	75.294.082/0001-23	4,93	4,93	2,28	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

19/06/2023 08:46:32	PUBLICADO	
19/06/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/06/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/06/2023 09:04:39	DISPUTA	
29/06/2023 09:04:39	LANCE	AUTO POSTO VOLTOLINI (PARTICIPANTE 011) 4,93
29/06/2023 09:04:39	LANCE	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 118) 4,93
29/06/2023 09:04:39	LANCE	AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 089) 4,93
29/06/2023 09:05:58	LANCE	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 118) 4,92
29/06/2023 09:19:39	TEMPO RANDÔMICO	
29/06/2023 09:22:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
29/06/2023 09:22:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 011		
29/06/2023 09:22:39	FECHADO 1	
29/06/2023 09:24:40	LANCE	AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 089) 4,82
29/06/2023 09:24:45	LANCE	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 118) 4,54
29/06/2023 09:27:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA		
29/06/2023 09:27:39	HABILITAÇÃO	
29/06/2023 11:41:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/06/2023 12:11:08	EM ADJUDICAÇÃO	
29/06/2023 12:15:00	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO  
4 - ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: GALAO	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 7.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO NOVA TRENTO	042	05.462.696/0001-91	123,00	70,00		Não
2 KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	013	35.748.371/0001-30	123,00	72,00	2,86	Sim
3 TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	037	35.028.272/0001-84	123,00	82,00	13,89	Não
4 RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA	098	41.105.473/0001-30	123,00	90,00	9,76	Sim
5 AUTO POSTO VOLTOLINI	060	75.294.082/0001-23	123,00	123,00	36,67	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E	051	75.461.509/0001-30	123,00	69,50		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/06/2023 08:46:32 PUBLICADO





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

19/06/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
29/06/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
29/06/2023 09:04:39	<b>DISPUTA</b>		
29/06/2023 09:04:39	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	123,00
29/06/2023 09:04:39	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	123,00
29/06/2023 09:04:39	<b>LANCE</b>	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. (PARTICIPANTE 098)	123,00
29/06/2023 09:04:39	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 042)	123,00
29/06/2023 09:04:39	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO VOLTOLINI (PARTICIPANTE 060)	123,00
29/06/2023 09:04:39	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)	123,00
29/06/2023 09:05:47	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	122,00
29/06/2023 09:06:19	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)	109,00
29/06/2023 09:06:36	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	108,50
29/06/2023 09:07:18	<b>LANCE</b>	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. (PARTICIPANTE 098)	108,00
29/06/2023 09:07:39	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	106,50
29/06/2023 09:08:00	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)	99,00
29/06/2023 09:08:19	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	98,50
29/06/2023 09:08:48	<b>LANCE</b>	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. (PARTICIPANTE 098)	98,00
29/06/2023 09:09:07	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	96,50
29/06/2023 09:09:33	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	94,00
29/06/2023 09:09:41	<b>LANCE</b>	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. (PARTICIPANTE 098)	93,00
29/06/2023 09:09:52	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	92,50
29/06/2023 09:10:56	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	91,00
29/06/2023 09:11:08	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	90,50
29/06/2023 09:11:11	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)	87,00
29/06/2023 09:11:22	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	86,50
29/06/2023 09:12:03	<b>LANCE</b>	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. (PARTICIPANTE 098)	90,00
29/06/2023 09:12:12	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)	86,00
29/06/2023 09:12:26	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	85,50
29/06/2023 09:12:57	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 042)	84,00
29/06/2023 09:13:12	<b>LANCE</b>	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)	82,00
29/06/2023 09:13:22	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	81,50
29/06/2023 09:13:45	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 042)	80,00
29/06/2023 09:14:00	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	79,50
29/06/2023 09:15:13	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	78,00
29/06/2023 09:15:34	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	76,50
29/06/2023 09:19:39	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
29/06/2023 09:20:48	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	75,00
29/06/2023 09:21:05	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	74,50
29/06/2023 09:23:39	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 042			
29/06/2023 09:23:40	<b>FECHADO 1</b>		
29/06/2023 09:24:17	<b>LANCE</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 013)	72,00
29/06/2023 09:24:29	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	71,50





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

29/06/2023 09:26:04	<b>LANCE</b>	AUTO POSTO NOVA TRENTO (PARTICIPANTE 042)	<b>70,00</b>
29/06/2023 09:28:40	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
PARTICIPANTE 051 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
29/06/2023 09:28:40	<b>DESEMPATE</b>		
29/06/2023 09:29:42	<b>LANCE</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	<b>69,50</b>
29/06/2023 09:33:40	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP			
29/06/2023 09:33:40	<b>HABILITAÇÃO</b>		
29/06/2023 11:39:43	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP inabilitado. Motivo: O licitante TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por descumprimento de edital item 8.2 sub item 8.2.1 aliena "b" pois não apresentou atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei.			
29/06/2023 11:39:43	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO NOVA TRENTO			
29/06/2023 11:41:07	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
29/06/2023 12:11:08	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
29/06/2023 12:15:00	<b>ADJUDICADO</b>		

  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: FERNANDO SENS**

  
\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS**

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI**





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**  
Processo Administrativo Nº 90/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 19/06/2023 08:46:33

**LOTE 1 - 1 - GASOLINA COMUM**

29/06/2023 09:04:38	AUTO POSTO NOVA TRENTO	VÁLIDO	5.39
29/06/2023 09:04:38	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	5.39
29/06/2023 09:04:38	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	5.39
29/06/2023 09:04:38	AUTO POSTO VOLTOLINI	VÁLIDO	5.39
29/06/2023 09:05:25	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	5.35
29/06/2023 09:06:41	AUTO POSTO VOLTOLINI	VÁLIDO	5.31
29/06/2023 09:06:59	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	5.29
29/06/2023 09:08:56	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	5.28
29/06/2023 09:09:14	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	5.25
29/06/2023 09:09:49	AUTO POSTO VOLTOLINI	VÁLIDO	5.24
29/06/2023 09:09:51	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	5.23
29/06/2023 09:10:11	AUTO POSTO VOLTOLINI	VÁLIDO	5.22
29/06/2023 09:10:14	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	5.19
29/06/2023 09:14:25	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	5.18
29/06/2023 09:16:05	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	5.09
29/06/2023 09:20:27	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	5.08
29/06/2023 09:21:00	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	5.06
29/06/2023 09:23:08	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	4.99
29/06/2023 09:25:07	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.97

29/06/2023 09:27:59 KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI  
VÁLIDO 4.96

**LOTE 2 - 2 - OLEO DIESEL S10**

29/06/2023 09:04:38	AUTO POSTO NOVA TRENTO	VÁLIDO	5.00
29/06/2023 09:04:38	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	5.00
29/06/2023 09:04:38	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	5.00
29/06/2023 09:04:38	AUTO POSTO VOLTOLINI	VÁLIDO	5.00
29/06/2023 09:05:46	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.99
29/06/2023 09:06:59	AUTO POSTO VOLTOLINI	VÁLIDO	4.95
29/06/2023 09:07:21	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.94
29/06/2023 09:09:08	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	4.93
29/06/2023 09:09:56	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.89
29/06/2023 09:10:14	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	4.87
29/06/2023 09:10:42	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.79
29/06/2023 09:11:24	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	4.77
29/06/2023 09:11:35	AUTO POSTO VOLTOLINI	VÁLIDO	4.76
29/06/2023 09:11:53	AUTO POSTO NOVA TRENTO	VÁLIDO	4.75
29/06/2023 09:11:57	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.74
29/06/2023 09:14:52	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	4.73
29/06/2023 09:15:10	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.68
29/06/2023 09:15:31	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	4.67
29/06/2023 09:15:53	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.59
29/06/2023 09:20:37	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	4.58
29/06/2023 09:21:10	TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.56
29/06/2023 09:23:42	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	4.54





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

29/06/2023 09:23:55	AUTO POSTO NOVA TRENTO	VÁLIDO	4.52	29/06/2023 09:08:19	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	98.50
29/06/2023 09:24:25	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.50	29/06/2023 09:08:48	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.	VÁLIDO	98.00
29/06/2023 09:29:38	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	4.49	29/06/2023 09:09:07	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	96.50
<b>LOTE 3 - 3 - OLEO DIESEL S500</b>				29/06/2023 09:09:33	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	94.00
29/06/2023 09:04:39	AUTO POSTO NOVA TRENTO	VÁLIDO	4.93	29/06/2023 09:09:41	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.	VÁLIDO	93.00
29/06/2023 09:04:39	AUTO POSTO VOLTOLINI	VÁLIDO	4.93	29/06/2023 09:09:52	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	92.50
29/06/2023 09:04:39	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.93	29/06/2023 09:10:56	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	91.00
29/06/2023 09:05:58	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.92	29/06/2023 09:11:08	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	90.50
29/06/2023 09:24:40	AUTO POSTO NOVA TRENTO	VÁLIDO	4.82	29/06/2023 09:11:11	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	87.00
29/06/2023 09:24:45	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	4.54	29/06/2023 09:11:22	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	86.50
<b>LOTE 4 - 4 - ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS</b>				29/06/2023 09:12:03	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.	VÁLIDO	90.00
29/06/2023 09:04:39	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	123.00	29/06/2023 09:12:12	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	86.00
29/06/2023 09:04:39	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.	VÁLIDO	123.00	29/06/2023 09:12:26	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	85.50
29/06/2023 09:04:39	AUTO POSTO NOVA TRENTO	VÁLIDO	123.00	29/06/2023 09:12:57	AUTO POSTO NOVA TRENTO	VÁLIDO	84.00
29/06/2023 09:04:39	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	123.00	29/06/2023 09:13:12	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	82.00
29/06/2023 09:04:39	AUTO POSTO VOLTOLINI	VÁLIDO	123.00	29/06/2023 09:13:22	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	81.50
29/06/2023 09:04:39	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	123.00	29/06/2023 09:13:45	AUTO POSTO NOVA TRENTO	VÁLIDO	80.00
29/06/2023 09:05:47	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	122.00	29/06/2023 09:14:00	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	79.50
29/06/2023 09:06:19	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	109.00	29/06/2023 09:15:13	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	78.00
29/06/2023 09:06:36	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	108.50	29/06/2023 09:15:34	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	76.50
29/06/2023 09:07:18	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.	VÁLIDO	108.00	29/06/2023 09:20:48	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	VÁLIDO	75.00
29/06/2023 09:07:39	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	VÁLIDO	106.50				
29/06/2023 09:08:00	TREVISIO COMBUSTIVEIS LTDA	VÁLIDO	99.00				





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

<b>29/06/2023 09:21:05</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	
VÁLIDO		<b>74.50</b>
<b>29/06/2023 09:24:17</b>	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	
VÁLIDO		<b>72.00</b>
<b>29/06/2023 09:24:29</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	
VÁLIDO		<b>71.50</b>
<b>29/06/2023 09:26:04</b>	AUTO POSTO NOVA TRENTO	
VÁLIDO		<b>70.00</b>
<b>29/06/2023 09:29:42</b>	TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASS TECNICA LTDA EPP	
VÁLIDO		<b>69.50</b>



# AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.

CNPJ 05.462.696/0001-91

FONE: 48 3267 0805

RUA NICOLAU BADO, 248, CENTRO, CEP 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/06/2023 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
01	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	RS 5,39	539.000,00
02	300.000	LITROS	DIESEL S10	IPIRANGA	RS 4,52	1.356.000,00
03	20.000	LITROS	DIESEL S500	IPIRANGA	RS 4,82	96.400,00
04	100	Galão 20 litros	ARLA 32	IPIRANGA	RS 70,00	7.000,00
TOTAL EM R\$						1.998.400,00

\*Nos valores acima estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto;

\* Nos valores acima estão inclusos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

\*Declaramos que, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, os preços apresentados são de exclusiva responsabilidade nossa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Nova Trento Ltda., CNPJ 05.462.696/0001-91

Banco: BANCO DO BRASIL

Agencia: 2356-6

Conta Corrente: 7.470-5

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Nova Trento/SC, 29 de junho de 2023.

MAIRA  
VOLTOLINI:61702854949

Maira Voltolini  
Sócia Administradora  
CPF 617.028.549-49

Assinado digitalmente por MAIRA VOLTOLINI:61702854949  
NS: 00001, CN=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=10534987000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAIRA VOLTOLINI:61702854949  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023.06.30 10:39:13-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

AUTO POSTO  
NOVA TRENTO  
LTDA:0546269  
6000191

Assinado digitalmente por AUTO POSTO  
NOVA TRENTO LTDA:05462696000191  
ND: 0=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Nova Trento, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=10534987000188, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA:05462696000191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.30 10:40:01-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





## PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 29/06/2023 às 09:00 horas

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL (R\$)
03	20.000	LITROS	DIESEL S500	R\$4,54	R\$90.800,00
				TOTAL	R\$90.800,00

\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

### DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA  
BANCO: VIACREDI (085)  
AGÊNCIA: 0001  
CONTA-CORRENTE: 1224124-5  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Nova Trento, 29 de junho de 2023

TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ 35.028.272/0001-84





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
 Fone: 48 32673200



**ANEXO II**  
**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 ABERTURA: 29/06/2023 às 09:00 horas

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM	4,96	496.000,00
02	300.000	LITROS	DIESEL S10	4,49	1.347.000,00
03	20.000	LITROS	DIESEL S500		
04	100.00	Galão 20 litros	ARLA 32		
<b>TOTAL EM R\$</b>					1.843.000,00

\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**DADOS BANCÁRIOS:**

RAZÃO SOCIAL: KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

BANCO: 085 - VIACREDI - AILOS

AGÊNCIA: 0101-5

CONTA-CORRENTE: 1174119-8

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

LOCAL/DATA: Nova Trento/SC, 29 de junho de 2023

Kaio Felipe Costa  
 KFC COMÉRCIO DE  
 COMBUSTÍVEIS EIRELI  
 CNPJ 35.748.371/0001-30  
**CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 57/2023**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**Processo Adm.:** 90/2023  
**Data do Processo:** 16/06/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 90/2023  
b) **Nr. Licitação:** 57/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 05/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**Participante: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	100,000	GL.	70,00	7.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>7.000,00</b>

**Participante: KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**

1	GASOLINA COMUM	100.000	LT	4,96	496.000,00
2	OLEO DIESEL S10	300.000	LT	4,49	1.347.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.843.000,00</b>

**Participante: TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA**

3	OLEO DIESEL S500	20.000,	LTR	4,54	90.800,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>90.800,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.940.800,00</b>

Nova Trento, 05/07/2023

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023 - PROCESSO N° 90/2023**

Publicação N° 4934786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DBBB803B6D00E0177977169283C3A57FB81CE02

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 57/2023</b>
	Processo Adm.: 90/2023 Data do Processo: 16/06/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 90/2023  
 b) Nr. Licitação: 57/2023 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 05/07/2023  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**Participante: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	100,000	GL.	70,00	7.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>7.000,00</b>

**Participante: KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**

1	GASOLINA COMUM	100.000	LT	4,96	496.000,00
2	OLEO DIESEL S10	300.000	LT	4,49	1.347.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.843.000,00</b>

**Participante: TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA**

3	ÓLEO DIESEL S500	20.000,	LTR	4,54	90.800,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>90.800,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.940.800,00</b>

Nova Trento, 05/07/2023

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2023

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023, Processo licitatório nº 90/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	35.748.371/0001-30		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	GASOLINA COMUM GASO	100000	4,96	496.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITROS	OLEO DIESEL S10 OLE	300000	4,49	1.347.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo



a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem



demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 6 de Julho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**KAIO FELIPE COSTA**  
 Data: 07/07/2023 13:34:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**  
 CNPJ: 35.748.371/0001-30

**TIAGO**  
**DALSASSO:069433**  
**94908**

Assinado de forma digital por  
 TIAGO DALSASSO:06943394908  
 Dados: 2023.07.11 12:29:39  
 -03'00'

**TIAGO DALSASSO**  
**PREFEITO**





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2023

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023, Processo licitatório nº 90/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.</b>	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.</b>	05.462.696/0001-91		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	PROPRIA PROPRIA	100	70,00	7.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de



força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força



- maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reencumbramento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade



requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.







### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 / 2023

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023, Processo licitatório nº 90/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	35.028.272/0001-84		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	ÓLEO DIESEL S500	LTR	SHELL OLEO DIESEL S5	20000	4,54	90.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.



força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

70

—





- maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
  - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
  - 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
  - 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
  - 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
  - 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
  - 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
  - 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
  - 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
  - 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
  - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
    - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
    - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
    - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
    - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
    - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
    - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
  - 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
  - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade



requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

TA

X



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 6 de Julho de 2023

  
POSTO VIA BELLA  
TREVISÓ COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 35.028.272/0001-84

  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - PROCESSO Nº 90/2023**

Publicação Nº 4942742

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 90/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2023**

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023, Processo licitatório nº 90/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI</b>	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI</b>	35.748.371/0001-30		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	GASOLINA COMUM GASO	100000	4,96	496.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITROS	OLEO DIESEL S10 OLE	300000	4,49	1.347.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo





a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem





demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de





validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 6 de Julho de 2023

KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI  
CNPJ: 35.748.371/0001-30

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - PROCESSO Nº 90/2023**

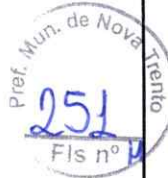
Publicação Nº 4949285

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 90/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2023**

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023, Processo licitatório nº 90/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.</b>	<b>4</b>

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.</b>	05.462.696/0001-91		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
4	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	PRÓPRIA PRÓPRIA	100	70,00	7.000,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de





força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força





- maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade





requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Página: 5 / 5

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 6 de Julho de 2023

AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA.

CNPJ: 05.462.696/0001-91

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - PROCESSO Nº 90/2023**

Publicação Nº 4948774

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 90/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 / 2023**

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023, Processo licitatório nº 90/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA	35.028.272/0001-84		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	ÓLEO DIESEL S500	LTR	SHELL OLEO DIESEL S5	20000	4,54	90.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de





força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força





- maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade





requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Página: 5 / 5

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 6 de Julho de 2023

TREVISO COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ: 35.028.272/0001-84

TIAGO DALASSO  
PREFEITO







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Proc. 90/2023  
PC 57/2023

Página 1/1  
Página 1  
Data: 14/08/2023



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001456/2023

Número do processo: 0001456/2023  
Solicitação: 37 - LICITAÇÃO  
Número do documento:  
Requerente: 3322161 - KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI ME  
Beneficiário:  
Endereço: Rua SANTO INACIO Nº 727 - 88270-000  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular:  
E-mail: Notificado por: E-mail  
Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO  
Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO  
Org. de destino: 017.000.000 - LICITAÇÃO  
Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO  
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Protocolado em: 14/08/2023 14:57 Previsto para: Concluído em:  
Súmula:  
Observação: CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>  
Reajuste de preço.

Número único: 5F7.9Y5.67Q-20

Número do protocolo: 14377

CPF/CNPJ do requerente: 35.748.371/0001-30

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CENTRO

Município: Nova Trento - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

RECEBIDO  
16 / 08 / 2023  
FABIO

PROTOCOLO NOVA TRENTO  
(Protocolado por)

Kaio Felipe Costa 089.832.899-37  
KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI ME  
(Requerente)

Hora: 14:57:44



## A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

A empresa **KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.748.371/0001-30, estabelecida na Rua Santo Inácio, nº 727, Bairro Centro, cidade de Nova Trento – Santa Catarina, responsável pelo fornecimento dos combustíveis no ano corrente, vem respeitosamente **SOLICITAR O REAJUSTE DE PREÇOS**, do produto: DIESEL S-10.

Demonstra-se por meio da “Planilha de custos e preço de venda” em anexo à esta solicitação, consoante a cláusula sexta do PROCESSO LICITATÓRIO 090 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 de fornecimento e alínea **d do inciso II, do art. 65 da lei nº 8.666/93**, a necessidade do reajuste para equilíbrio, conforme notas fiscais para a compreensão das exigências legais.

### Da necessidade:

Os combustíveis líquidos para veículos automotores são baseados em índices globais, pois trata-se de *commodities*. A partir de 2020 a Petrobras passou a utilizar uma política de paridade internacional do petróleo para estabelecer os preços dos combustíveis derivados de petróleo. Recentemente, houve uma diminuição do volume importado, visto que as empresas privadas constatarem uma defasagem em relação aos preços internacionais, desestimulando as importações privadas. Portanto, as empresas que seguem importando repassam todos os reajustes em vista de um equilíbrio econômico. Tal diminuição no volume importado reflete em todos os setores, e o racionamento do produto também acaba influenciando na volatilidade do preço. Como constatado pela própria ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br>), nas últimas semanas o resultado foi um aumento do preço do Diesel S-10 entre as distribuidoras e conseqüentemente, está sendo repassado aos consumidores.

Portanto, compreende-se que para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se um reajuste entre todas as etapas do consumo.



# Petrobras reconhece aumento dos preços de referência dos combustíveis

"Momento é de grande incerteza quanto à recuperação da economia global", diz companhia



epbr

31 de julho de 2023 - Atualizado em 1 de agosto de 2023 Em Combustíveis

AA

ar R\$ 4,90 - Euro R\$ 5,37 -



Home > DC > Economia

## Governo Lula prevê aumento do diesel para pagar pacote de R\$ 1,5 bilhão do carro popular

Carros novos de até R\$ 120 mil vão ter descontos de R\$ 2 mil a R\$ 8 mil no preço final

05/06/2023 - 21:54 - Atualizada em: 05/06/2023 - 21:55

### Carro popular | Aumento do preço do diesel é "outro lado da moeda"

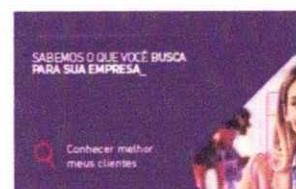
Por Paulo Amaral | Editado por Jones Oliveira | 09 de Junho de 2023 às 16h20

[compartilhar](#)



A Sphotofamily/Freepik/CC

As medidas anunciadas pelo Governo Federal para [incentivar a volta do carro popular](#) terão uma contrapartida. O montante de R\$ 1,5 bilhão separado







POSTO NOVA ITALIA  
KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 35.748.371/0001-30

PRODUTO	PREÇO ATUAL HOMOLOGADO (R\$/L)	PREÇO DE CUSTO NA DATA DO PREGÃO (R\$/L)	PREÇO DE CUSTO ATUAL PAGO(R\$/L)	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO
DIESEL S-10	4,49	4,29	4,58	4,78

O combustível DIESEL S-10 sofreu um aumento desde o dia do pregão (29/02/2023) de R\$ 0,29, alterando o custo de R\$ 4,29 para 4,58, superando inclusive o preço de venda aplicado na homologação atual. Constata-se, portanto, a necessidade do reajuste para equilíbrio econômico-financeiro para o preço de venda de R\$ 4,78/litro.

A seguir anexamos as notas fiscais da última compra e da compra no momento do pregão.

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
12 ONU 1202. OLEO DIESEL B 510 - B12 -COMUM (MISTURA DE B100E OLEO DIESEL). (CLASSE 3). GE III BOLETIM 6441/2023 ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022	27101921	061	5.655	LT	3.000.000	4,29000	12.870,00					



RECEBEMOS DE ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 12894 SÉRIE 2
Atendendo à Resolução ANF nº 44 de 19.11.2013 declarando que: <input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR	CNPJ: 35.748.371/0001-30 KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E

<b>ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA</b>  RUA BENJAMIM DAGONI, 1300 - RIO DO MEIO ITAJAI - SC - 88.316-100 (41) 3239-6161	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 12894 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4223 0609 2509 2100 1078 5500 2000 0128 9418 1878 1093 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230142384147 27/06/2023 10:30:24-03:00	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTÍVEL PARA REVENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 261258877		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.		CNPJ 09.250.921/0001-78	
DESTINATÁRIO/EMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E		CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 35.748.371/0001-30		DATA DE EMISSÃO 27/06/2023		DATA DA SAÍDA 27/06/2023	
ENDEREÇO RUA SANTO INACIO, 727		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 88.270-000		HORA DA SAÍDA 10:27	
MUNICÍPIO NOVA TRENTO		FONE / FAX (48) 98472-7852		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 260347990	
FATURA 12894/001		VALOR 12.870,00		VOTO 27/06/23			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
										12.870,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
										12.870,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO DA ANTT 53672400		PLACA VEÍCULO BES3D85		UF PR		CNPJ / CPF 09.250.921/0001-87	
ENDEREÇO RUA DR ELI VOLPATO, 600		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043384608							
QUANTIDADE 3000		ESPÉCIE GRANEL		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 2.514,900		PESO LÍQUIDO 2.514,900			

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	QST	QFP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
12 ONU 1202 OLEO DIESEL B 810 - B12 -COMUM (MISTURA DE B100 E OLEO DIESEL) (CLASSE 3, CE 1) BOLETIM 3441/2023 CAS MONOFASICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022		27101821	061	6,966	LT	3.000,000	4,29000	12.870,00					

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> NÚMERO ONU: 1202 (CLASSE 3/RISCO 30) GRAU DE EMBALAGEM: III COO. PRODUTO ANF: 820101034 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COMERCIALIZAMOS PRODUTOS REFINADOS. PREZADO CLIENTE, DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 13.709/18 (LGPD), TODOS OS DADOS FORNECIDOS SÃO CONFIDENCIAIS E SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDADO ENTRE AS PARTES. A ON PETRO COMPROMETE-SE A NÃO OS DIVULGAR, COMPARTILHAR OU COMERCIALIZAR, EXCETO NOS CASOS EM QUE HAJA SOLICITAÇÃO OFICIAL DE QUALQUER AUTORIDADE PÚBLICA E/OU ORDEM JUDICIAL. CONF. LEI 14.682 DE 06.05.2023 PIS E COFINS ALIQ. ZERO DA CONTRIB. NO OLEO DIESEL A \$600, A \$10, B \$600, B810 E BIODIESEL / CONF. MP 1.163 DE 28.02.2023. PIS E COFINS ALIQ. ZERO DA CONTRIB. NA GASOLINA A, ETANOL ANIDRO E HIDRATADO E PIS E COFINS TRIBUTADO PROPORCIONAL EM ANIDRO NA GASOLINA C. N. BOLETIM DE CONFORMIDADE: 8441/2023 ENVELOPE AMOSTRA-TESTEMUNHA: 136987 MOTORISTA: RUAN DOS SANTOS LUCIANO CPF: 096.892.219-88 CAVALO: BES-3D85 ANTT TRANSPORTADOR: 53672400 LACRE 44001 44002 44003 LOCAL DE CARREGAMENTO: PETROLEO BRASILEIRO S/A RUA BENJAMIM DAGONI, 900 - RIO DO MEIO - CEP 88.316-100 - ITAJAI SC - CNPJ: 33.000.167/0045-22 - I.E.: 253133871 ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022. BC 3.000,000 ALIQUOTA R\$ 0,445 ICMS MONO R\$ 2.835,00 PARCELA DO BIODIESEL RETIDA EM FAVOR DA UF DE DESTINO R\$ 115,48 (33,33 %)	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------





POSTO NOVA ITÁLIA  
CNPJ: 35.748.371/0001-30



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.</b> ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04 RUSSIA, 88160-000 BIGUACU, SC		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA Nº 000087467 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4223 0807 5204 3800 0573 5500 1000 0874 6715 2500 2755 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMB E LUB		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230180400982 09/08/2023 15:47:14-03:00			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255760043		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 07.520.438/0005-73	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI		CNPJ/CPF 35.748.371/0001-30		DATA DA EMISSÃO 09/08/2023	
ENDEREÇO R SANTO INACIO, 727		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 88270-000	
MUNICÍPIO NOVA TRENTO		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 260347990	
FONE/FAX		HORA DE SAÍDA 15:46:26			
FATURADUPLICATA Pat: 87467, Vl Orig: 77.652,10, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 77.652,10   Dup: 001, Venc: 09/08/2023, Vl: 77.652,10					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 77.652,10	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 77.652,10	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCIO PIZZOLATTO TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 1-Dest-FOB		CNPJ/CPF 40.679.395/0001-15	
ENDEREÇO RUA CAMPOLINO ALVES		MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 261073974	
QUANTIDADE 17000		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 13.128,500	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS					

000880	ONU 1202 OLEO DIESEL S10 COMUM B12 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S10A CLASSE 3 RISCO 30 GRUPO DE EMBALAGEM III	27101921	061	5655	L	5000,0000	4,5805	22902,50
--------	---	----------	-----	------	---	-----------	--------	----------

Ao analisar as notas fiscais e os preços aplicados, compreende-se, portanto, a extrema necessidade do reajuste, visto que o preço de custo praticado atualmente é superior ao preço de venda aplicado, amparado pelo artigo 65 da lei 8.666/93 e alínea D do inciso II:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Portanto, solicitamos respeitosamente o reajuste a partir da data deste documento.

Sem mais para o momento, peço deferimento.

Nova Trento, 14 de agosto de 2023.

*Kaio Felipe Costa*

KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 35.748.371/0001-30

KFC COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS EIRELI  
CNPJ 35.748.371/0001-30









**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**APOSTILAMENTO N° 01**

**PROCESSO N. 90/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2023**

**FORNECEDOR: KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 35.748.371/0001-30**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

De acordo com Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, faz-se apostilamento de reajuste de preço de combustível conforme documento anexo.

**GASOLINA COMUM**

CUSTO ANTERIOR: R\$ 4,59

VALOR DO ACRÉSCIMO = R\$ 4,59 x (8,5%) = R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)

**VALOR A SE COBRADO A PARTIR DA ZERO HORA DO DIA 18/08/2023 – R\$ 5,35**

CONFORME DEMONSTRADO NA NF-N° 12892 – SÉRIE 02, DE 27 DE JUNHO DE 2023 E A NF N° 14408 – SÉRIE 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 APRESENTADA PELA EMPRESA ON PETRO – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**DIESEL S-10**

CUSTO ANTERIOR: R\$ 4,29

VALOR DO ACRÉSCIMO = R\$ 4,29 x (21,67%) = R\$ 0,93 (novante e três centavos)

**VALOR A SE COBRADO A PARTIR DA ZERO HORA DO DIA 18/08/2023 – R\$ 5,42**

CONFORME DEMONSTRADO NA NF-N° 12894 – SÉRIE 02, DE 27 DE JUNHO DE 2023 E A NF N° 14406 – SÉRIE 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 APRESENTADA PELA EMPRESA ON PETRO – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**Obs.: Ficar atento quando da baixa de cupons fiscais.**

Fernando Sens  
Gerente de Compras

Ciente em  
17/08/2023

Daniel Rongalio  
Secretário de Administração e Finanças



## A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

A empresa **KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.748.371/0001-30, estabelecida na Rua Santo Inácio, nº 727, Bairro Centro, cidade de Nova Trento – Santa Catarina, responsável pelo fornecimento dos combustíveis no ano corrente, vem respeitosamente **SOLICITAR O REAJUSTE DE PREÇOS**, dos produtos: GASOLINA COMUM e DIESEL S-10.

Demonstra-se por meio da “Planilha de custos e preço de venda” em anexo à esta solicitação, consoante a cláusula sexta do PROCESSO LICITATÓRIO 090 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 de fornecimento e alínea **d do inciso II, do art. 65 da lei nº 8.666/93**, a necessidade do reajuste para equilíbrio, conforme notas fiscais para a compreensão das exigências legais.

### Da necessidade:

Os combustíveis líquidos para veículos automotores são baseados em índices globais, pois trata-se de *commodities*. A partir de 2020 a Petrobras passou a utilizar uma política de paridade internacional do petróleo para estabelecer os preços dos combustíveis derivados de petróleo. Recentemente, houve uma diminuição do volume importado, visto que as empresas privadas constatarem uma defasagem em relação aos preços internacionais, desestimulando as importações privadas. Portanto, as empresas que seguem importando repassam todos os reajustes em vista de um equilíbrio econômico. Tal diminuição no volume importado reflete em todos os setores, e o racionamento do produto também acaba influenciando na volatilidade do preço. Como constatado pela própria ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br>), nas últimas semanas o resultado foi um aumento do preço do Diesel S-10 entre as distribuidoras e conseqüentemente, está sendo repassado aos consumidores. A Gasolina Comum também sofreu um reajuste considerável

Portanto, compreende-se que para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se um reajuste entre todas as etapas do consumo.

Recebido  
17/06/2023  
MBO



PRODUTO	PREÇO DE CUSTO NA DATA DO PREGÃO (R\$/L)	PREÇO ATUAL HOMOLOGADO (R\$/L)	PREÇO DE CUSTO ATUAL PAGO(R\$/L)	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO
DIESEL S-10	4,29	4,49	5,22	5,42
GASOLINA COMUM	4,59	4,96	4,98	5,35

O combustível DIESEL S-10 sofreu um aumento desde o dia do pregão (29/02/2023) de **R\$ 0,93, que corresponde a um aumento de 21,67%**, alterando o custo de R\$ 4,29 para 5,22, superando inclusive o preço de venda aplicado na homologação atual. Constata-se, portanto, a necessidade do reajuste para equilíbrio econômico-financeiro para o preço de venda de R\$ 5,42/litro.

O combustível GASOLINA COMUM teve um aumento de **R\$ 0,37, correspondente a um aumento de 8,5%**, alterando o custo de R\$ 4,59 para 4,98, superando inclusive o preço de venda aplicado na homologação atual. Constata-se, portanto, a necessidade do reajuste para equilíbrio econômico-financeiro para o preço de venda de R\$ 5,35/litro.

A seguir anexamos as notas fiscais da última compra e da compra no momento do pregão.





## Gasolina fica mais cara a partir desta quarta-feira (16); reajuste é de 16,3%

Aumento é de R\$ 0,41 por litro no preço médio de venda de gasolina A para as distribuidoras



O reajuste nos preços da gasolina e do diesel, anunciado pela Petrobras na última terça-feira (15), entra em vigor nesta quarta (16).

O aumento é de R\$ 0,41 por litro no preço médio de venda de [gasolina](#) A para as distribuidoras, equivalendo a um reajuste de 16,3%.

Com isso, o preço por litro do combustível passa a ser de R\$ 2,93.

Segundo a empresa, considerando a mistura obrigatória de 73% de gasolina A e 27% de etanol anidro para a composição da gasolina comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor será, em média, R\$ 2,14 a cada litro vendido na bomba.

No ano, a variação acumulada do preço de venda de gasolina A da Petrobras para as distribuidoras é uma redução de R\$ 0,15 por litro.



RECEBEMOS DE ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
Atendendo à Resolução ANP nº 44/06 15/11/2013 declaramos que:  Recebemos os fascos de amostra testemunha e o envelope de segurança  Colocamos por dispêndio o recebimento dos fascos de amostra testemunha e do envelope de segurança

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ DENTRICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR: CNPJ: 35.748.371/0001-30 KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E

**NF-e**  
**Nº 12894**  
**SÉRIE 2**

**ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
RUA BENJAMIM DAGNONI, 1300 - RIO DO MEIO  
ITAJAI - SC - 88.316-100  
(41) 3239-6161

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA 1  
1 - SAIDA 1  
Nº 12894  
SÉRIE 2  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO: 4223 0609 2509 2100 1078 5500 2000 0128 9418 1878 1093

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342230142384147 27/06/2023 10:30:24-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261258877 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.: \_\_\_\_\_ CNPJ: 09.250.921/0010-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE: KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E  
ENDEREÇO: RUA SANTO INACIO, 727  
MUNICÍPIO: NOVA TRENTO  
FATURA: 12894/001 VALOR: 12.870,00 VOTO: 27/06/23

ONF / CPF / ID. ESTRANGEIRO: 35.748.371/0001-30 DATA DE EMISSÃO: 27/06/2023  
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 88.270-000 DATA DA SAÍDA: 27/06/2023  
PHONE / FAX: (48) 98472-7852 UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260347990 HORA DA SAÍDA: 10:27

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				12.870,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IR
				12.870,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE  
CÓDIGO DA ANTT: 53672400  
PLACA VEICULO: BES3D85  
UF: PR ONF / CPF: 09.250.921/0001-87

ENDEREÇO: RUA DR ELI VOLPATO, 600  
MUNICÍPIO: ARAUCARIA  
UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9043384608

QUANTIDADE: 3000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: 2.514,900 PESO LÍQUIDO: 2.514,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	QTD	OPF	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IR	ALIQ. ICMS	ALIQ. IR
12 ONU 1202 OLEO DIESEL B 510 - 512 - COMUM (MISTURA DE B100 E OLEO DIESEL) CLASSE 31 GE (II) BOLETIN 8441/2023 ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022	27101201	991	5,995	LT	3.000,000	4,29000	12.870,00					

DADOS ADICIONAIS

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
NÚMERO ONU: 1202 (CLASSE 2/RISCO 30) GRAU DE EMBALAGEM: III COD. PRODUTO ANP: 820101034  
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.  
CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COMERCIALIZAMOS PRODUTOS REFINADOS.  
PREZADO CLIENTE DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 18.720/16 (LGPD), TODOS OS DADOS FORNECIDOS SÃO CONFIDENCIAIS E SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDADO ENTRE AS PARTES. A ON PETRO COMPROMETE-SE A NÃO OS DIVULGAR, COMPARTILHAR OU COMERCIALIZAR, EXCETO NOS CASOS EM QUE HAJA SOLICITAÇÃO OFICIAL DE QUALQUER AUTORIDADE PÚBLICA E/OU ORDEM JUDICIAL.  
CONF. LEI 14.082 DE 30.05.2023 PIS E COFINS ALIQ. ZERO DA CONTRIB. NO OLEO DIESEL A 3500 , A 310, B 3500, B310 E BIODIESEL / CONF. MP 1.183 DE 28.02.2023. PIS E COFINS ALIQ. ZERO DA CONTRIB. NA GASOLINA, ETANOL ANIDRO E HIDRATADO E PIS E COFINS TRIBUTADO PROPORCIONAL EM ANIDRO NA GASOLINA C  
N. BOLETIN DE CONFORMIDADE: 8441/2023  
ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 136897  
MOTORISTA: RUAN DOS SANTOS LUCIANO CPF: 996.892.219-88  
CAVALO: BES-3D85 ANTT TRANSPORTADOR: 53672400  
L.ACRE: 44091 44092 44093  
LOCAL DE CARREGAMENTO: PETROLEO BRASILEIRO S/A RUA BENJAMIM DAGNONI, 900 - RIO DO MEIO - CEP 88.316-100 - ITAJAI SC - CNPJ: 33.899.187/0045-22 - I.E.: 253139971  
ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022.  
R\$ 5.999,999 ALÍQUOTA: R\$ 0,8455 ICMS MONO R\$ 2.599,99  
PARCELA DO BIODIESEL RETIDA EM FAVOR DA UF DE DESTINO R\$ 113,48 (33,33 %)  
FORMA FOTO: PIX R\$ 12.870,00

RESERVADO AO FISCO





**POSTO NOVA ITALIA** nº 4  
**KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ: 35.748.371/0001-30**

A seguir anexamos as notas fiscais da última compra e da compra no momento do pregão.

<b>ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA</b> 		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA Nº <b>12892</b> SÉRIE <b>2</b> FOLHA <b>1/1</b>										
RUA BENJAMIM DAGNONI, 1300 - RIO DO MEIO ITAJAI - SC - 88.316-100 (41) 3239-6161		CHAVE DE ACESSO <b>4223 0609 2509 2100 1078 5500 2000 0128 9218 8729 5149</b>		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA								
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA - GASOLINA C</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342230142339600 27/06/2023 10:03:15-03:00</b>										
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>261258877</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT		CNPJ <b>09.250.921/0010-78</b>								
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E</b>		CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO <b>35.748.371/0001-30</b>		DATA DE EMISSÃO <b>27/06/2023</b>								
ENDEREÇO <b>RUA SANTO INACIO, 727</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>88.270-000</b>								
MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>		FONE / FAX <b>(48) 98472-7852</b>		UF <b>SC</b>								
FATURA <b>12892/001</b>		VALOR <b>22.950,00</b>		VCTO <b>27/06/23</b>								
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO								
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA <b>22.950,00</b>								
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS												
RAZÃO SOCIAL <b>ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA</b>		FRETE POR CONTA <b>0 - EMITENTE</b>		CÓDIGO DA ANTT <b>53672400</b>								
ENDEREÇO <b>RUA DR ELI VOLPATO,600</b>		MUNICÍPIO <b>ARAUCARIA</b>		UF <b>FR</b>								
QUANTIDADE <b>5000</b>		ESPÉCIE <b>GRANEL</b>		MARCA								
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO <b>3.723,500</b>		PESO LÍQUIDO <b>3.723,500</b>								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOMESH	CFI	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
<b>10 ONU 3475, GASOLINA C - COMUM (MISTURA DE ETANOL E GASOLINA), (CLASSE 3), (SE II BOLETIM:809 I/2023 ICMS A SER RECOLHIDO E REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 15/23</b>	<b>27101259</b>	<b>061</b>	<b>5.955</b>	<b>LT</b>	<b>5.000,000</b>	<b>4,59000</b>	<b>22.950,00</b>					



17/08/2023, 10:50

Portal da Nota Fiscal Eletrônica



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
42-2308-09.250.921/0010-78-55-002-000.014.406-104.321.420-0	14406	4.00

**Dados da NF-e**

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	2	14406	17/08/2023 09:34:00-03:00	17/08/2023 09:34:00-03:00	39.150,00

**Emitente**

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
09.250.921/0010-78	ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	261258877	SC

**Destinatário**

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
35.748.371/0001-30	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	260347990	SC
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	0 - Não se aplica	

**Dados dos Produtos e Serviços**

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	ONU 1202, OLEO DIESEL B S10 - B12 -COMUM (MISTURA DE B100 E OLEO DIESEL), (CLASSE 3), GE III	7.500,0000	LT	39.150,00

Código do Produto	Código HCM	Código CEST
12	27101921	0600605
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5655	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

**Indicador de Composição do Valor Total da NF-e**

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAI Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	LT	7.500,0000
Código EAI Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	LT	7.500,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
5,2200000000	5,2200000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos



17/08/2023, 10:50

Portal da Nota Fiscal Eletrônica



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
42-2308-09 250 921/0010-78-55-002-000 014 408-197 476 119-0	14408	4.00

**Dados da NF-e**

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	2	14408	17/08/2023 09:44:00-03:00	17/08/2023 09:44:00-03:00	24.900,00

**Emitente**

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
09.250.921/0010-78	ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	261258877	SC

**Destinatário**

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
35.748.371/0001-30	KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	260347990	SC
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	0 - Não se aplica	

**Dados dos Produtos e Serviços**

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	ONU 3475, GASOLINA C - COMUM (MISTURA DE ETANOL E GASOLINA), (CLASSE 3), GE II	5.000,0000	LT	24.900,00

Código do Produto	Código HCM	Código CEST
10	27101259	0600201
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5655	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAH Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	LT	5.000,0000
Código EAH Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	LT	5.000,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4,9800000000	4,9800000000	



Ao analisar as notas fiscais e os preços aplicados, compreende-se, portanto, a extrema necessidade do reajuste, visto que o preço de custo praticado atualmente é superior ao preço de venda aplicado, amparado pelo artigo 65 da lei 8.666/93 e alínea D do inciso II:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Portanto, solicitamos respeitosamente o reajuste a partir da data deste documento.

Sem mais para o momento, peço deferimento.

Nova Trento, 17 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KAILO FELIPE COSTA  
Data: 17/08/2023 11:08:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 35.748.371/0001-30





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**APOSTILAMENTO N° 02**

**PROCESSO N. 90/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2023**

**FORNECEDOR: KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 35.748.371/0001-30**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

De acordo com Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, faz-se apostilamento de reajuste de preço de combustível conforme documento anexo.

**DIESEL S-10**

CUSTO ANTERIOR: R\$ 5,42

VALOR DO ACRÉSCIMO = R\$ 5,42 x (8,86%) = R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos)

**VALOR A SE COBRADO A PARTIR DA ZERO HORA DO DIA 24/08/2023 – R\$ 5,90**

CONFORME DEMONSTRADO NA NF-N° 145590 – SÉRIE 01, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, DA EMPRESA POTENCIAL PETROLEO LTDA.

**Obs.: Ficar atento quando da baixa de cupons fiscais.**

Fernando Sens  
Gerente de Compras

Ciente em  
23/08/2023

Daniel Rongalio  
Secretário de Administração e Finanças



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

A empresa **KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.748.371/0001-30, estabelecida na Rua Santo Inácio, nº 727, Bairro Centro, cidade de Nova Trento – Santa Catarina, responsável pelo fornecimento dos combustíveis no ano corrente, vem respeitosamente **SOLICITAR O REAJUSTE DE PREÇOS**, do(s) produto(s): DIESEL S-10.

Demonstra-se por meio da “Planilha de custos e preço de venda” em anexo à esta solicitação, consoante a cláusula sexta do PROCESSO LICITATÓRIO 090 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 de fornecimento e alínea **d do inciso II, do art. 65 da lei nº 8.666/93**, a necessidade do reajuste para equilíbrio, conforme notas fiscais para a compreensão das exigências legais.

PRODUTO	PREÇO DE CUSTO NA DATA DO PREGÃO (R\$/L)	PREÇO ATUAL HOMOLOGADO (R\$/L)	PREÇO DE CUSTO ATUAL PAGO(R\$/L)	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO
DIESEL S-10	4,29	5,42	5,70	5,90

O combustível DIESEL S-10 sofreu um aumento desde o dia do pregão (29/06/2023) de **R\$ 1,41, que corresponde a um aumento de 32,87%**, alterando o custo de R\$ 4,29 para 5,70, superando inclusive o preço de venda aplicado na homologação atual. Constata-se, portanto, a necessidade do reajuste para equilíbrio econômico-financeiro para o preço de venda de R\$ 5,90/litro.

A seguir anexamos as notas fiscais da última compra e da compra no momento do pregão.





RECEBEMOS DE ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.2013 declaramos que:	<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança	<b>NF-e</b> <b>Nº 12894</b> <b>SÉRIE 2</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR	CNPJ: 35.748.371/0001-30 KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E

<b>ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA</b>  RUA BENJAMIM DAGONI, 1300 - RIO DO MEIO ITAJAI - SC - 88.316-100 (41) 3239-6161	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 12894 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4223 0609 2509 2100 1078 5500 2000 0128 9418 1878 1093 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE- WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTÍVEL PARA REVENDA	PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230142384147 27/06/2023 10:30:24-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261258677	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 09.250.921/0010-78
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E	CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 35.748.371/0001-30
ENDEREÇO RUA SANTO INACIO, 727	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
FONE / FAX (48) 98472-7852	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260347990
FATURA 12894/001	VALOR 12.870,00
VCTO 27/06/23	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				12.870,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT 53672400	PLACA VEÍCULO BES3D85	UF PR	CNPJ / CPF 09.250.921/0001-87
ENDEREÇO RUA DR ELI VOLPATO, 600	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043384608		
QUANTIDADE 3000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.514,900	PESO LÍQUIDO 2.514,900

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	QST	QFOP	UNO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	PIS	COFINS
02 ONU 1202, OLEO DIESEL B 910 - B12 - COMUM (MISTURA DE B100 E OLEO DIESEL), CLASSE 3, GE II BOLETIM 8441/2023 ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022	27101921	091	6.966	LT	3.000,000	4,29000	12.870,00					

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> NUMERO ONU: 1202 (CLASSE 3/RIS CO 30) GRAU DE EMBALAGEM: III COD. PRODUTO ANP: 820101034 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COMERCIALIZAMOS PRODUTOS REFINADOS. PREZADO CLIENTE, DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 13.709/18 (LGPD), TODOS OS DADOS FORNECIDOS SÃO CONFIDENCIAIS E SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDADO ENTRE AS PARTES. A ON PETRO COMPROMETE-SE A NÃO OS DIVULGAR, COMPARTILHAR OU COMERCIALIZAR, EXCETO NOS CASOS EM QUE HAJA SOLICITAÇÃO OFICIAL DE QUALQUER AUTORIDADE PÚBLICA E/OU ORDEM JUDICIAL. CONF. LEI 14.692 DE 30.05.2023 PIS E COFINS ALIQ. ZERO DA CONTRIS. NO OLEO DIESEL A 8600 , A 910, E 9600, B 910 E BIODIESEL / CONF. MP 1.163 DE 28.02.2023. PIS E COFINS ALIQ. ZERO DA CONTRIS. NA GASOLINA A, ETANOL, ANIDRO E HIDRATADO E PIS E COFINS TRIBUTADO PROPORCIONAL EM ANIDRO NA GASOLINA C. N. BOLETIM DE CONFORMIDADE: 8441/2023 ENVELOPE AMOSTRA-TESTEMUNHA: 136987 MOTORISTA: RUIAN DOS SANTOS LUCIANO CPF: 095.882.218-88 CAVALO: BES-3D86 ANTT TRANSPORTADOR: 63872400 LACRES 44001 44002 44003 LOCAL DE CARREGAMENTO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, RUA BENJAMIM DAGONI, 900 - RIO DO MEIO - CEP 88.316-100 - ITAJAI SC - CNPJ: 33.040.167/0045-22 - I.E.: 263133871 ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022. SC 3.000,000 ALIQUOTA R\$ 0,9458 ICMS MONO R\$ 2.838,80 PARCELA DO BIODIESEL RETIDA EM FAVOR DA UF DE DESTINO R\$ 113,46 (83,33 %) FORMA PAGO: PIX R\$ 12.870,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------









POSTO NOVA ITALIA  
KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 35.748.371/0001-30

Portanto, solicitamos respeitosamente o reajuste a partir da data deste documento.

Sem mais para o momento, peço deferimento.

Nova Trento, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente  
KAILO FELIPE COSTA  
Data: 23/08/2023 00:04:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

KFC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 35.748.371/0001-30